



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - CECP

CAPA DE PROCESSO

CI/ Processo: 18987/2025

Data de recebimento _____

PROCESSO Nº 18987/2025

ANO: 2025

INÍCIO: _____

TÉRMINO: ____/____/____

☐

TIPO DE MATERIAL

CONSUMO

SERVIÇOS

☒

CONVÊNIO

NÃO

INST.

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: Protocolo: 16336/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: 021/2025

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: Contratação da empresa CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA, devidamente registrada no CNPJ nº 36.337.923/0001-80, habilitado no Processo de Credenciamento 015/2024 (GEP 59799/2024), conforme os critérios estabelecidos no processo. Informo que o referido profissional atuará como médico ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA nos serviços de Saúde Mental do município. ESPECIALISTA : Dra. Mirelle Meireles Souza, CREMEB: 35324

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data Entrada Saída	Destino	Data Entrada Saída

Departamento de Licitações - CECP

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Manoel Meireles Bispo da Silva
Mat. 00027116
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO Nº 341/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.799/2024

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS – SEMGI

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

ASSUNTO: ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU FILANTRÓPICAS, PARA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV C/C ART 79 DA LEI Nº 14.133/21. CREDENCIAMENTO. DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734/2023. MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

1. RELATÓRIO.

O processo ora analisado trata-se de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, por meio de chamada pública, para contratação de médicos especialistas para a realização de consultas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme especificações no Anexo I do Termo de Referência.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa do processo (fl. 02);

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

- b) Solicitação de autorização para abertura de processo (fl. 03);
- c) Termo de referência e anexos (fls. 04-22, 32-35, 65-86 96/99);
- d) Estudo Técnico Preliminar (fls. 23-31, 87/95);
- e) Tabela de preço SIGTAP (fls. 36-37);
- f) Ata da Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2024 (fls. 38-50);
- g) Decretos e nomeações (fls. 51-52, 54-60);
- h) Informação acerca do PCA 2024 (fl. 53);
- i) C.I. – nº 147/2024 – CECp/SEMGI (fls. 61-62);
- j) Resposta aos apontamentos (fls. 63-64);
- k) Minuta e anexos (fls. 100-125);
- l) Ata de Deliberação (fl. 126);
- m) Encaminhamento (fl. 127).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e formais do credenciamento. A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do processo, conforme relação de documentos acima listados, numerado das páginas 02-127.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

4. DO CREDENCIAMENTO.

O inciso IV, do art. 74, da lei 14.133, de 1º abril de 2021 estabelece que é inexigível a licitação nos casos de contratação de *"objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento"*.

Por sua vez o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, que regulamenta o instituto no âmbito deste Município, definem que o credenciamento consiste em um:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, caso a Administração Pública almeje a contratação de determinado objeto, que atenda aos requisitos do credenciamento, poderá mediante chamamento público, convocar os interessados para que estes possam se cadastrar, com o objetivo de realizar os procedimentos necessários para a posterior contratação.

O art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua vez o art. 79 da Lei em comento esclarece que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

(...)

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. No presente caso, houve a indicação apenas no Estudo Técnico Preliminar, informando no subitem 4.12.2, que se aplica aos incisos I e II do artigo em comento.

O processo ora analisado trata-se de credenciamento, por meio de chamamento público para contratação de médicos especialistas para a realização de consultas, em atendimento às necessidades da Diretoria da Atenção Programática e Especializada e Diretoria de Vigilância em Saúde de Vitória da Conquista – BA.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, discorre sobre o tema, senão vejamos, *in verbis*:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Administrativa

“É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que o pode o Público é contratar instituições privadas para prestar atividades meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferindo apenas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional. A Lei nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 e 26, a participação complementar, só admitindo a quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (entenda se, especialmente, a Lei nº 8.666, permite a licitações e contratos). Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar um a entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-9
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Administrativa

Ademais, tem-se entendimento jurisprudencial quanto ao tema do Tribunal de Contas da União, vejamos:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal" (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymler). (Grifo nosso)

Portanto, é possível a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento público, para a prestação de serviço médico junto ao SUS, em caráter complementar, quando o quadro funcional for insuficiente para atender a demanda e for comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

4.1. DO PROCEDIMENTO

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a respeito da tramitação do Credenciamento, o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento específico:

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

IV- autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

V - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

- a) a descrição detalhada do objeto;*
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;*
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;*
- d) cronograma da execução do objeto;*
- e) requisitos/documentos para credenciamento;*
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;*
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;*
- h) pagamento;*

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser mantido à disposição do público;

VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;*
- b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.*

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

§ 2º A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação.

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado. Vejamos:

4.1.1. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do inciso I, do art. 18 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deverá ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP que caracterize o interesse público envolvido. **Nesse sentido, verifica-se que houve a descrição da necessidade de contratação no ETP (fls. 87/99).**

4.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Administrativa

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De igual modo dispõe o art. 2º do Decreto nº 22.845/23 (Vitória da Conquista - BA, 2023), que regulamenta a utilização do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração municipal.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a Administração elaborou o Estudo Técnico Preliminar, em atendimento aos requisitos mínimos previsto no §2º da referida norma. Verifica-se a ausência da assinatura da Diretora de Vigilância em Saúde no documento (fl. 95).

Ademais, recomenda-se que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

- No subitem 4.6 do ETP menciona a média de atendimentos por turno, a qual o médico que não se comprometer com a meta, realizará atendimentos extras. Entretanto, não fica claro como se dará essa complementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

- No **subitem 4.7 do ETP** menciona que os valores será conforme tabela SIGTAP e acréscimo municipal. Entretanto, não fundamenta em qual documento encontra-se tais valores majorados, conforme também pontuado neste parecer no tópico "Tabela de Preços".

4.1.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO;

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

No presente caso, a Unidade Requisitante não justificou, de forma clara e objetiva, a razão do procedimento de credenciamento ao invés da realização da licitação.

4.1.3. TABELA DE PREÇOS

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações por meio de chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

O setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado.

Foi juntado ao processo a Tabela de preço SIGTAP (fls. 36-37), com especificação de preços para Consulta Médica em Saúde do Trabalhador e Consulta Médica em Atenção Especializada. Entretanto, os valores encontram-se bem inferiores à média a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Ocorre, porém, que a referida contratação possui valores majorados, sendo informado no Estudo Técnico Preliminar que houve acréscimo municipal (subitem 4.7). Verifica-se, pois, que em reunião com o Conselho Municipal de Saúde, conforme a Ata da Quarta Reunião Ordinária/2024, juntada aos autos fls. 38-39, restou registrado da seguinte forma: "Primeiro. A Conselheira Juliana Oliveira apresentou a tabela de valores que serão majorados para consultas e procedimentos, informando que os valores foram comparados a tabela do estado e que os valores do município foram alterados a menor". Nesse sentido, faz-se necessário a devida instrução dos autos, com apresentação da tabela com os valores que foram referendados pelo Conselho Municipal de Saúde, para prosseguimento do feito.

4.1.4. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO;

No presente caso, verifica-se que tal exigência, conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 8º do Decreto Municipal nº 22.531/23 ficará ao encargo do ordenador de despesa.

Nesse sentido, esta Procuradoria orienta que o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde aprove e autorize o presente processo de Credenciamento.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

Conforme previsto no inciso V, do art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 24 de julho de 2023, o Edital de Chamamento dos interessados deverá conter no mínimo as seguintes disposições:



142

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;

Verifica-se que o Edital consta apenas o preâmbulo, identificação do instrumento jurídico da contratação, período e local do credenciamento, sem os requisitos acima explanados, o que demonstra que o documento se encontra incompleto.

Oportuno registrar que, analisando os autos, constatamos que é o Termo de Referência que cumpre as alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g" e "h" acima listadas, e não o Edital propriamente dito. Todavia, quanto a alínea "d" no que diz respeito a comissão de avaliação de processos de credenciamento deverá ser designada por meio de Portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto em comento.

A respeito da alínea "d", destacamos, respectivamente, que faltam maiores informações a respeito do cronograma de execução dos serviços e da comissão que avaliará os requisitos.

4.1.6 DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.



143

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Foi informado à fl. 53 que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

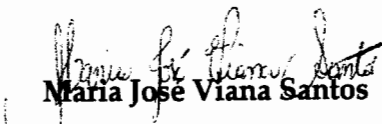
5. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao prévio atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Encaminho o presente parecer, contendo 16 (dezesesseis) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista, 30 de outubro de 2024.


Maria José Viana Santos
Advogada Pública – Mat. 24432-2
OAB/BA 40.978





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Processo nº 59799/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público chamamento público com finalidade de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Período para o credenciamento: a partir de 20 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2025.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro. CEP: 45000-907, Vitória da Conquista – Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva, contato telefone: (77) 3424-8515/8516

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Gabriela Patez Aguiar Marques, Dione de Jesus Santos e Larissa Pimentel Costa Menezes Silva.

ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor Protocolo na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Joaquim Correia, s/n, centro- Vitória da Conquista – Bahia, aos cuidados da Central Estratégica de Compras Públicas, também poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br desde que seja informado o número deste Edital e que atendam a todas as formalidades legais, (art. 1º da Lei nº 14.133/2021).

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 1º da Lei nº 14.133/2021).

c) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I - do Termo de Referência:

ANEXO II - Declaração de Aceitação do Edital:

ANEXO III - declaração para fins de remuneração e prestação de serviços ao SUS:

CREDENCIAMENTO 015/2024

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IV - Requerimento de Pessoa Jurídica:

ANEXO V - Cadastro Médico:

ANEXO VI - Declaração que a empresa não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no município de Vitória da Conquista:

ANEXO VII - Modelo de requerimento de credenciamento:

ANEXO VIII - Declaração de compromisso formal de manutenção de profissional contratado:

ANEXO IX - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos:

ANEXO X - Declaração geral conjunta para habilitação:

ANEXO XI - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:

ANEXO XII - Declaração de desimpedimento:

ANEXO XIII - Termo de compromisso:

ANEXO XIV - Minuta de Contrato:

ANEXO XV - Estudo Técnico Preliminar -ETP:

ANEXO I DO ETP – Endereços:

ANEXO II DO ETP – Relatório de demanda dos serviços – DAPE; Relatório de demanda dos serviços – DVS:

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

184

Mansueto Bispo da Silva
Mansueto Bispo da Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 59799/2024

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

2.2. Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa detalhada e especificação do objeto para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

4.1. Para o profissional médico:

- 4.1.1. Dispor de Graduação em Medicina;
- 4.1.2. Cadastro no Conselho Regional de Medicina;
- 4.1.3. Dispor de residência/especialização na referida área de atuação;
- 4.1.4. Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES;
- 4.1.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 4.1.8. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 4.1.9. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 4.1.10. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.11. Comprovação de Regularidade econômico-financeira (Balanço Patrimonial completo)

Manoel Messias Bispo da Silva
Net: 000771.8
Agente de Contratação



19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



Subcontratação

4.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB;
- 5.2. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência;
- 5.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 5.4. Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades;
- 5.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 5.6. As empresas que possuírem estabelecimento deverão ter o (CNES) realizado e cadastrado pelo gestor local;
- 5.7. As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES);
- 5.8. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- 5.9. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- 5.10. Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- 5.11. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;
- 5.12. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Para cadastrar-se, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 6.1.1. Habilitação Jurídica;
- 6.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 6.1.4. Qualificação Técnica;
- 6.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 6.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

6.2. Habilitação jurídica

- 6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.2.3. Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples -ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital E Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor;
- 6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital E Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial já exigível nos termos do Código Civil, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

6.4.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

6.4.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

6.4.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.5.2.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

6.5.2.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

6.5.2.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

6.5.2.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

6.5.2.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 6.5.3. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total contratualizado no último exercício.
- 6.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.5.7. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 7.1.1. Pré-qualificação;
- 7.1.2. Avaliação Técnica
- 7.2. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem às condições de pré-qualificação.
- 7.3. A Comissão de Licitação examinará a documentação referente à pré-qualificação, ou seja, documentação de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal da empresa.
- 7.4. A Avaliação Técnica será analisada pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5. Quanto aos critérios de avaliação técnica e habilitação, informamos: a entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação relacionada, por uma Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.
- 7.6. A Comissão de Licitação analisará a documentação solicitada e o Relatório da Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br
- 7.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar a reapresentação ou correção de algum documento, ou, solicitar nova documentação, caso seja necessário assim como, a equipe de avaliação técnica poderá solicitar a correção de alguma documentação, caso a correção não descaracterize a oferta do prestador.
- 7.8. Importa esclarecer que o limite de turno a ser credenciado deve, obrigatoriamente, respeitar o quantitativo informado na coluna "TURNO SEMANAL" da planilha do anexo I, deste Termo de Referência.
- 7.9. O prazo para credenciamento será de 1 (um) ano, vindo a administração firmar contrato conforme a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária.

7.10. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 7.10.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



7.11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;

7.11.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

7.11.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento; c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe; d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

7.11.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br.

7.11.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.

7.11.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.

7.11.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

7.12. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos

7.12.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

7.12.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

7.12.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

7.12.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

7.12.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

7.12.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



7.13. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades:

- 7.13.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;
- 7.13.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 7.13.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;
- 7.13.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;
- 7.13.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;
- 7.13.6. Que estejam com falência decretada;
- 7.13.7. Que tenham sido declarados inidôneos;
- 7.13.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;
- 7.13.9. Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;
- 7.13.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

7.14. Da decisão da comissão

- 7.14.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;
- 7.14.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;
- 7.14.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde
- 7.14.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município
- 7.14.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei
- 7.14.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;
- 7.14.7. A Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;
- 7.14.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Maurício Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 8.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se o CONTRATADO a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.
- 8.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

9. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência será de R\$ 5.659.200,00 (Cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Fonte de Recursos pela qual a futura despesa correrá:

- a) MUNICIPAL SIM
- b) ESTADUAL SIM
- c) FEDERAL SIM

- 10.2. As despesas serão custeadas com recursos de transferências do SUS oriundos do Estado e da União destinados ao custeio de gastos com manutenção dos serviços de saúde, e serão complementados com recursos próprios municipais.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1. Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista – BA em turnos definidos e de forma ininterrupta conforme especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública;
- 11.2. Os serviços serão prestados através da operacionalização e execução das atividades de consultas com especialista conforme detalhado no estudo técnico preliminar.
- 11.3. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;
- 11.4. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 11.5. Observar integralmente as normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação



192



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



12.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

12.3. A contratada obriga-se ainda a:

12.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;

12.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

12.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados conforme determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Protocolos Clínicos e Diretrizes, definidos pelo Ministério da Saúde.

12.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;

12.3.5. Afixar aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;

12.3.6. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.3.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

12.3.8. Colher nas solicitações de consultas, exames ou procedimentos assinatura do paciente ou do seu representante legal. Nas situações em que é facultado a apresentação de guias, deverão ser colhidos assinaturas no relatório/controle de frequência;

12.3.9. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.3.10. Solicitar ao paciente o cartão nacional do SUS como critério para prestação do atendimento;

12.3.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao SUS, ao paciente, ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

12.3.12. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;

12.3.13. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

12.3.14. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

12.3.15. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

12.3.16. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos contratados;

12.3.17. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

12.3.18. Elaborar registro em prontuário eletrônico, quando houver, de todos os atendimentos efetuados;

12.3.19. Realizar registro de produtividade para alimentar sistema de informações em saúde vigentes;

12.3.20. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

12.3.21. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 12.3.22. Apresentar ao gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 12.3.23. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.3.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
- 12.3.25. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados à prestação do serviço;
- 12.3.26. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;
- 12.3.27. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Disponibilizar por meio de acordo celebrado entre os entes públicos com o MS/FNS os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;
- 13.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;
- 13.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.
- 13.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.
- 13.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.
- 14.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Diretoria da Atenção Programática e Especializada (DAPE), Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) e da Auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:
- 14.4.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



14.4.2. Responder relatório no tempo solicitado pela Diretoria da Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) e/ou Auditoria;

14.4.3. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria da Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) e/ou Auditoria.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela empresa então contratada.

15.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretária Municipal de Saúde.

15.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido.

15.3.1. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá (ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

15.3.2. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.

15.3.3. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

15.3.4. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.

15.3.5. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.

15.3.6. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(s) empresa(s) contratada(s), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15.3.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, estes contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

15.3.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

15.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

15.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

15.4.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

15.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102771.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 15.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA.
- 15.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.7. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 15.8. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 15.10. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 15.11. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.
- 15.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15.13. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.14. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 16.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.
- 16.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.
- 16.3. O local da prestação dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no item 5.1.4 do Estudo Técnico Preliminar.
- 16.4. Os serviços, relacionados neste Termo de Referência, serão prestados pela contratada, através de atendimentos médicos na rede pública municipal.
- 16.5. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 012771.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 16.6. Os serviços quando prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e no contrato não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.8. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.
- 17.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156. 162, da Lei Federal nº 14.133/21:
- 17.2.1. Advertência escrita;
- 17.2.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;
- 17.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;
- 17.2.4. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às interações, consultas ou procedimentos;
- 17.2.5. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- 17.2.6. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;
- 17.2.7. Declaração de inidoneidade;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 18.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 18.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.16. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.17. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;
- 18.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.22. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 18.27. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.28. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 18.29. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 18.30. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 18.31. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



18.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.33. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O Prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I. do ETP..

19.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

19.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 19.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.15. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 19.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 19.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 20.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes:
- 20.2. O serviço será realizado nos serviços da Diretoria da Atenção Programática e Especializada e Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS).
- 20.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.
- 20.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto desta seleção pública;


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



20.5. Considerando que o Parecer do CRM-PR n.º 2.676/2018, da lavra do Dr. Carlos Goytacaz Rocha, CRM-PR, em questionamento sobre a padronização das agendas médicas em Unidade de Saúde, diz que “cabe ao gestor em comum acordo com as equipes de saúde, encontrar os melhores meios de atender a população sem exaurir a capacidade física e mental de seus servidores. Hoje, o tempo de quinze minutos por consulta e o atendimento de 14 a 16 consultas, por quatro horas de trabalho, parece ser o consenso entre todos aqueles que labutam no serviço público de saúde”. O mesmo Parecer cita que “o médico não é obrigado a exercer atividade, em serviço público de saúde, mas quando o fizer, deve agir com denodo, com ética e com a consciência da responsabilidade que tem com a saúde da população”.

20.5.1. Considerando a padronização das agendas médicas no SUS buscando a otimização do atendimento à população trazida no Parecer n.º 2876/2022, CRM-PRN, que concluiu acerca da padronização de agendas médicas, em unidades do Sistema Único de Saúde, cabe ao gestor, em comum acordo com o médico, encontrar os melhores meios de atender a população sem exaurir a capacidade física e mental de seus servidores. Nesse sentido, fica clarividente que o tempo de 15 a 20 minutos por consulta e o atendimento de 12 a 16 consultas por quatro horas de trabalho parecem ser o consenso entre aqueles que labutam no serviço público de saúde. Porém, essa agenda deve ser individualizada, levando em consideração o perfil dos usuários, o grau de complexidade da consulta, a série histórica do tempo praticado pelo profissional e o índice de absenteísmo.

20.5.2. Nesse sentido, em atenção à fundamentação disposta acima, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, definir quando necessário, a alteração da duração da consulta de acordo com as especialidades que sabidamente envolvem um maior grau de anamnese e complexidade, devendo, para tanto, proceder com o devido apostilamento do respectivo contrato.

20.6. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

20.7. Quanto à organização/operacionalização/controle:

20.7.1. Disponibilizar previamente a agenda de atendimentos com o quantitativo dos procedimentos, do mês subsequente, até o 5º dia útil do mês em curso, para a Diretoria da Atenção Programática e Especializada e Central de Regulação de Procedimentos e Exames Especializados (CRPEE);

20.7.2. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação aos resultados obtidos, ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS.

20.8. Da formalização das contratações:

20.8.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

20.8.1.1. A contratação seguirá a ordem de credenciamento e envio das propostas, eliminando a necessidade de critérios de desempate.

Manoel Messias Bispo da Silva
M.º 000271.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



20.8.1.2. A definição dos dias e turnos de atendimentos serão definidos após a contratação, entre a SMS e a pretensa contratada, levando em consideração a disponibilidade de consultórios do município e necessidades da unidade requisitante.

20.8.1.3. Importa esclarecer que o limite de turno a ser credenciado deve, obrigatoriamente, respeitar o quantitativo informado na coluna "TURNO SEMANAL" do anexo I.

20.8.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

20.8.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de seleção de prestadores de serviços;

20.8.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Liquidação

21.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

21.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.1.2.1. O prazo de validade;

21.1.2.2. A data da emissão;

21.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

21.1.2.5. O valor a pagar; e

21.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



21.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.1.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2. Prazo de pagamento

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

21.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

21.3. Forma de pagamento

21.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

22. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

22.1. A identificação no PCA, para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

23.2. As servidoras abaixo serão as responsáveis técnicas pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



LARISSA PIMENTEL COSTA MENEZES	MATRICULA: 305966
GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES	MATRICULA: 306299

23.3. As responsáveis técnicas poderão ser consultadas a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

24. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento indispensável para a justificativa técnica desta aquisição, encontra-se anexado a este termo de referência.

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA – DAPE

LARISSA PIMENTEL COSTA MENEZES
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANUAL	VALOR INDIVIDUAL DA CONSULTA	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Cardiologista	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
Reumatologista	2	6	24	312	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 23.616,00	R\$ 566.784,00
Neuropsiquiatra	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
Neurologista	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 59.040,00	R\$ 991.872,00

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Neuropsiquiatra	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Hematologista	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Neuropsiquiatra	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Neurologista	3	9	36	468	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
Neuropediatra	3	9	36	468	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 84.240,00	R\$ 1.014.590,00

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Urologista	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
Nefrologista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Ortopedista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00

Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Pediatra	4	12	48	624	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 26.496,00	R\$ 317.952,00
	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Gastroenterologista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Dermatologista	4	10	40	520	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 22.080,00	R\$ 264.960,00
Angiologista/cirurgião vascular	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
Cardiologista	3	9	36	468	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00
	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Cirurgião de cabeça e pescoço	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Psiquiatra	7	38	152	1976	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 83.904,00	R\$ 1.006.848,00
Médico do trabalho	3	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Ginecologista/obstetra	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Infectologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Hepatologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Endocrinologista	2	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Pneumologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Otorrinolaringologista	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 304.704,00	R\$ 3.656.448,00

VALOR TOTAL DE TODAS AS ESPECIALIDADES	R\$ 3.656.448,00
--	---------------------

OS VALORES POR TURNO FORAM CALCULADOS COM BASE NOS VALORES DA TABELA SIGTAP E NA COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ITEM 7 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº	015/2024
--------------------------	-----------------

A empresa....., pessoa jurídica de direito
....., com sede
na.....,

Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Vitória da Conquista,

NOME:

CPF:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 000271.6
Agente de Contratação





ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO
SUS**

CREDENCIAMENTO Nº

015/2024

(Razão social da empresa), com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na **Credenciamento Público nº _____/2024** que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa

ps

Mantov Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO

Nº

015/2024

Empresa Requerente: _____

CNPJ: _____

Destino: *Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista*

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do **CREDENCIAMENTO** nº ____/2024-SMS, eu _____, representante legal da empresa _____, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em:

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Representante Legal

em ____/____/____.

Márcio Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

**ANEXO V
CADASTRO MÉDICO**

CREDENCIAMENTO Nº	015/2024
-----------------------------	-----------------

Profissional Médico:	
CREMEB:	CPF:
Inscrição em Conselho de outro estado? _____ Qual? Nº?:	
Vinculação com a instituição (<i>Quando da contratação</i>): Sócio [] Empregado [] Outro []	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Telefone Celular:	E-Mail:

Graduação Médica – Instituição:		Ano:
Residência Médica 1 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: []	
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []	
Residência Médica 2 – Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: []	
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []	

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Assinatura do Médico ____/____/____

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO 015/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CREDENCIAMENTO	015/2024
-----------------------	-----------------

A instituição _____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Município de, _____ de _____ de 2024.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF: _____

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 000271.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	015/2024
-----------------------	-----------------

Ilmo. Agente de Contratação do Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Manoel Messias Basso da Silva
Mat. 00027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL
CONTRATADO

CREDENCIAMENTO	015/2024
-----------------------	-----------------

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Mannel Massias Bispo da Silva
M. 01027116
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIAMENTO	015/2024
-----------------------	-----------------

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I. do ETP.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)

→ Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

214

Mauricio Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	015/2024
-----------------------	-----------------

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante].
DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

215

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação



49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	015/2024
-----------------------	-----------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO

015/2024

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

217

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação



54



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO	015/2024
-----------------------	-----------------

CONTRATADA: _____

- ✓ A Empresa é a responsável por garantir a **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo **ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS**, caso ocorra interrupção dos serviços.
- ✓ **NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS**. Tais execuções só terão remuneração, caso haja **AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- ✓ Os serviços só poderão ser **EXECUTADOS “APÓS” EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO**. A **Secretaria Municipal de Saúde** não reconhecerá serviços prestados sem contrato **PRÉVIO**.

Obs: O Representante Legal da empresa deverá **DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES** quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

Assinatura e data: ____/____/____

218

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1702711-6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado no endereço acima, consoante os Decretos nºs _____, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nºs 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, celebram o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, com base no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 59799/2024** e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 16 do Termo de Referência;
- 2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua.
- 2.3. As condições de execução contratual estão descritas no Item 20 do Termo de Referência;

Manoel Messias Bispo da Silva
Ma. 0002716
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDICAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. A medição e o pagamento serão realizados em conformidade com os Itens 15 e 21 do Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme Item 15.2. do Termo de Referência;
- 3.3. A CONTRATADA deverá utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, conforme Item 15.3.1. do Termo de Referência;
- 3.4. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.5. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 3.5.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitens 2.5. e 8.1. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

210

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.6
Agente de Contratação



574



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: _____; Elemento: _____; Sub-Elemento: _____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 12 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027115
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações dos Itens 14 e 19 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 59799/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as previstas nos Itens 17 e 18 do Termo de Referência;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 59799/2024, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 59799/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo nº 59799/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

924

Manoel Messias Bispo da Silva
Ma-0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 008/2024

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, OBJETIVANDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

1.1. Número do Processo: 59799/2024 - SMS – Interno

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando contratação de médicos especialistas para a realização de consultas, em atendimento às necessidades da Diretoria da Atenção Programática e Especializada e Diretoria de Vigilância em Saúde.

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Urologista	Diagnóstico e tratamento de doenças que acometem o trato urinário tanto em homens quanto em mulheres, e o sistema reprodutor masculino. Isso inclui órgãos como rins, ureteres, bexiga, uretra, próstata.
Nefrologista	Diagnóstico e tratamento das doenças do sistema urinário, doença renal crônica, insuficiência renal aguda, cálculos renais, infecções urinárias, tumores renais, glomerulonefrites.
Nefrologista pediátrico	A nefrologia pediátrica é a subespecialidade da Pediatria responsável por prevenir, diagnosticar e tratar de condições que assolam os rins de pacientes entre 0 e os 18 anos de idade, ou seja, bebês, crianças e adolescentes.
Ortopedista	Diagnóstico e tratamento das doenças, lesões e deformidades do aparelho locomotor. Esse sistema inclui ossos, músculos, tendões, ligamentos, articulações e cartilagens, responsáveis por nossos movimentos e sustentação.
Ortopedista pediatra	A Ortopedia Pediátrica é uma especialidade ampla que contempla doenças e defeitos congênitos, alterações do desenvolvimento e fraturas que acometem lactentes, crianças e adolescentes.
Pediatra	Avaliar o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social da criança, acompanhamento especializado com consultas regulares e monitoramento contínuo.
Gastroenterologista pediatra	A Gastroenterologia Pediátrica é uma especialidade que auxilia o pediatra na assistência de crianças e adolescentes portadoras de alguma disfunção do sistema digestório, que vai da boca ao ânus, após uma minuciosa investigação da história clínica e exame físico do paciente.

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Ma. 02/2024.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



4.9. O Credenciamento ainda apresenta outros benefícios, como a redução de custos para a Administração Pública, a otimização do tempo e dos recursos humanos, a simplificação dos procedimentos administrativos e a maior transparência e controle.

4.10. Em suma, o credenciamento se configura como a modalidade mais adequada para o atendimento do interesse público primário, pois permite maior agilidade dos processos de contratação.

4.11. DAS SOLUÇÕES

4.11.1. Realizar Credenciamento composto por todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento.

4.12. DA ANÁLISE

4.12.1. Essa solicitação avulta-se como imprescindível, por se tratar de serviços indispensáveis aos usuários, nos quais os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes cujo tratamento necessitará de consultas especializadas.

4.12.2. Os termos do artigo 79, inciso I e II da Lei 14133/2021, o presente credenciamento estabelece a contratação simultânea de vários potenciais prestadores.

4.12.3. O Credenciamento se apresenta como uma estratégia notavelmente benéfica, pois além de simplificar a administração dos recursos, promove uma maior eficiência no atendimento às necessidades da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços contratados têm como objetivo a realização de consultas com médicos especialistas, conforme descrito no item 2.1.

5.1.1. **Das requisições:** A gestão das agendas será constantemente avaliada e adaptada de acordo com o serviço. No CEMERF, nos serviços de Saúde Mental, CEREST, CAAV e CMPDS, os agendamentos serão realizados diretamente no local de atendimento. Já no CEMAE, a Central de Marcação será responsável por gerenciar a agenda e os pacientes, que deverão realizar seus agendamentos através do sistema já utilizado.

5.1.2. **Da prioridade de atendimento:** A prioridade na realização da consulta será conforme quantidade de vagas disponibilizadas no mês, considerando os casos de maior gravidade e necessidade.

5.1.3. **Dos Locais de realização:** As consultas serão realizadas no CEMAE, CEMERF, CAPS IA, CAPS II e CAPS AD III, CEREST e CAAV, CMPDS. Endereços no Anexo I.

5.1.4. Ao incorporar esses elementos na descrição da solução, busca-se atender às exigências previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo as particularidades e diretrizes estabelecidas, garantindo uma abordagem abrangente e detalhada em relação aos serviços prestados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento visa atender as especialidades dos serviços médicos, considerando as necessidades dos setores supramencionados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



2.5. A falta de tratamento adequado na fase inicial da doença pode levar à necessidade de internações hospitalares, gerando custos mais elevados para o sistema de saúde, tendo em vista que as doenças crônicas, quando não tratadas adequadamente, podem levar à perda da qualidade de vida.

2.6. Os serviços de medicina e segurança no trabalho atuam fornecendo suporte técnico, educação permanente, coordenação de projetos de promoção, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores dentro do território de Vitória da Conquista e nos municípios pactuados no âmbito do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, que foi instituído pela portaria 1.679/2002 do Ministério da Saúde e possui o papel em, juntamente com as áreas técnicas de Saúde do Trabalhador, nos âmbitos estaduais e municipais de saúde, prover retaguarda técnica especializada para o conjunto de ações e serviços da rede SUS, promovendo suporte técnico adequado às ações de Saúde, apoiando as ações de vigilância em saúde do trabalhador e, facilitar e apoiar o processo de capacitação e educação permanente para os profissionais técnicos da rede SUS.

2.7. DA DEMANDA CONTRATADA

2.7.1. A quantidade elencada neste instrumento foi baseada no número de pacientes atendidos nos setores, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo.

2.7.1.1 A quantidade de especialistas credenciados foi definida com base em uma análise criteriosa da demanda por cada especialidade, considerando, a capacidade instalada dos setores, disponibilidade orçamentária e, visando garantir um atendimento adequado à população, reduzindo as filas de espera e otimizando os recursos disponíveis.

2.7.2. Demonstrativo da demanda atual

2.7.2.1. Relatórios individuais dos setores, no Anexo II.

2.7.2.2. A Secretaria de Saúde está expandindo seus serviços com a criação de novas especialidades, as quais, por serem iniciativas recentes, não constam nos relatórios existentes. Sendo assim, ao contar com uma equipe completa de especialistas, teremos a capacidade de oferecer um atendimento integral e de qualidade aos usuários, promovendo a resolutividade dos casos dentro do próprio município. Essa centralização dos serviços evita a necessidade de encaminhar os pacientes para outras localidades, reduzindo significativamente a demanda do TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

2.7.2.3. Os impactos positivos da redução da demanda do TFD:

Redução de custos: A diminuição do número de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio resulta em uma economia significativa com passagens e hospedagens, liberando recursos para outras áreas da saúde.

Melhora na qualidade de vida dos usuários: Ao receber o tratamento próximo de casa, os pacientes evitam longas viagens, despesas adicionais e o afastamento de seus familiares e amigos, o que contribui para uma melhor qualidade de vida durante o tratamento.

Fortalecimento da rede de atenção à saúde: A centralização dos serviços de alta complexidade no município fortalece a rede de atenção à saúde, garantindo o acesso equânime e oportuno aos serviços especializados.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico:

Manoel Messias Bispo da Silva
14.02.2024
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



Gastroenterologista	Diagnosticar e avaliar doenças do sistema digestivo.
Dermatologista	Diagnosticar e avaliar condições dermatológicas de interesse sanitário. Executar procedimentos, biópsias e controle de doenças de pele relevantes para a saúde pública.
Angiologista	Diagnóstico e tratamento de doenças vasculares, como varizes e aneurismas.
Cardiologista	Diagnóstico e tratamento de doenças do coração, como hipertensão, insuficiência cardíaca e arritmias.
Cardiologista pediatra	O cardiologista pediátrico trata de doenças congênitas e das adquiridas nos primeiros anos de vida, acompanhando o paciente até o início da vida adulta.
Cirurgião de cabeça e pescoço	Tratamento cirúrgico de doenças que acometem a cabeça e o pescoço, como tumores e malformações.
Hematologista	Diagnóstico e tratamento de doenças do sangue, como anemia, leucemia e hemofilia.
Hematologista pediatra	A hematologia é a especialidade médica responsável por prevenir, diagnosticar e tratar doenças e condições que possam afetar o sangue, a medula, gânglios linfáticos e baço. Quando ela é chamada de pediatria hematológica, significa que seu enfoque está nos pacientes entre 0 e 18 anos de idade.
Neurologista	Diagnóstico e tratamento de doenças do sistema nervoso, como acidente vascular cerebral (AVC) e epilepsia.
Neurocirurgião	O <u>neurocirurgião</u> é o médico que vai tratar de diversas doenças que acometem o sistema nervoso central e periférico: cérebro, nervos e coluna, mas o enfoque é a cirurgia – por conta do seu conhecimento aprofundado em técnicas cirúrgicas, traumas, neuroanatomia e terapias intensivas.
Neurologista pediatra	Diagnóstico e tratamento de doenças neurológicas em crianças.
Psiquiatra	Diagnóstico e tratamento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade e esquizofrenia, além de fornecer cuidado integral aos usuários, integrando conhecimentos clínicos, farmacológicos e terapêuticos aos usuários dos serviços de saúde mental.
Médico do trabalho	Avaliar e monitorar a saúde ocupacional, realizando exames e identificando riscos. Gerenciar doenças e acidentes de trabalho, assegurando tratamento e reabilitação.
Ginecologista/obstetra	Diagnosticar e avaliar a saúde da mulher, com foco na prevenção e tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Realização de exames preventivos, como o Papanicolau, essencial para a detecção precoce de doenças, incluindo o câncer de colo do útero; Atendimento de gestantes com HIV, Hepatites Virais e HTLV no CAAV é essencial para garantir um acompanhamento pré-natal especializado, promovendo a saúde materna e prevenindo a transmissão vertical dessas doenças.
Infectologista	Atendimento especializado de pacientes com HIV, Sífilis, Hepatites Virais, HTLV e outras ISTs. Consultas especializadas para diagnóstico e tratamento adequados dessas infecções. Monitoramento contínuo e ações de prevenção, visando controlar a disseminação e melhorar a qualidade de vida dos pacientes, além de analisar e investigar casos e óbitos de doenças compulsórias, contribuindo para o controle de infecções. Gerenciar agravos compulsórios de forma eficaz.
Hepatologista	Diagnóstico e tratamento adequados para prevenir complicações como cirrose e câncer de fígado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



Endocrinologista	Gerenciar comorbidades endócrinas, como diabetes e alterações ósseas. Ajustar tratamentos hormonais e melhorar a adesão ao tratamento das infecções.
Reumatologista	Gerenciar comorbidades como artrites e síndromes inflamatórias. Contribuir para uma abordagem integrada, colaborando com outras especialidades.
Reumatologista pediatra	O reumatologista pediatra tem o papel de <u>diagnosticar</u> , avaliar e tratar doenças relacionadas a articulações, ossos, tendões, ligamentos e músculos em crianças e adolescentes.
Pneumologista	Executar procedimentos pneumológicos como broncoscopias e testes de função pulmonar. Implementar estratégias de prevenção e controle de infecções respiratórias.
Alergista/imunologista	O alergista é o especialista que atua e estuda as doenças alérgicas e as disfunções do sistema imunológico, que afetam as defesas do organismo. Portanto, cabe a ele realizar exames diagnósticos e indicar tratamentos para o gerenciamento de sintomas alérgicos. O médico imunologista pode prevenir, tratar e diagnosticar doenças autoimunes e muitas vezes após sua especialização, pode receber titulação de alergista.
Otorrinolaringologista	O otorrinolaringologista é um médico especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e distúrbios relacionados aos ouvidos, o nariz e estruturas dentro do pescoço (como garganta e cordas vocais).

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. Considerando a crescente demanda por serviços de saúde e a necessidade de ampliar o acesso da população aos cuidados médicos de alta complexidade, a contratação de médicos especializados é um investimento fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde, considerando alguns aspectos:

Prevenção e tratamento de doenças: Permite a detecção precoce de doenças, o que facilita o tratamento e evita complicações.

Redução de custos: A prevenção e o tratamento precoce de doenças podem reduzir custos com internações e procedimentos mais complexos em longo prazo.

Ampliação da cobertura: Permite atender a uma maior parcela da população, especialmente aqueles que residem em áreas mais distantes dos serviços de saúde.

Fortalecimento da rede de atenção à saúde: Integra instituições públicas e privadas, otimizando os recursos e garantindo uma assistência mais completa e integrada aos usuários do SUS.

Os serviços de consultas médicas possuem natureza específica, para atender às necessidades da atenção em alta complexidade e especializada da saúde que apresenta crescente demanda a cada ano;

A assistência a saúde deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada, com foco na qualidade dos serviços prestados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



A especialização garante que os pacientes recebam o tratamento mais adequado para cada caso, aumentando as chances de cura e recuperação;

A contratação de médicos especialistas permite ampliar a cobertura de todas as especialidades médicas, garantindo que os pacientes tenham acesso aos serviços, sem a necessidade de se deslocarem para outros municípios ou estados;

A atuação de médicos especialistas na Atenção Programática e Especializada é fundamental para a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, garantindo a continuidade do cuidado aos pacientes;

Atualmente os serviços especializados nessas áreas são insuficientes e geram uma alta demanda reprimida na Central de Marcação, nos Centros de Atenção Psicossocial e no Centro Municipal Especializado em Reabilitação, Centro de Atenção e Apoio a Vida, Centro Municipal de Pneumologia e Dermatologia sanitária.

2.2.2. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), o Decreto 7.508/12.

2.2.3. A saúde é direito universal e de responsabilidade do Poder Público, em todos os seus níveis, e com vistas não somente na redução da incidência de doenças, como na melhora das condições e qualidade de vida dos cidadãos em geral e, sobretudo, do direito à vida e sua preservação.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE

2.3.1. Como centro de referência, Vitória da Conquista tem o compromisso de oferecer serviços de saúde especializados para toda a população do nosso município e da macro região, sendo fundamental para garantir a qualidade e integralidade da assistência à saúde dos municípios pactuados.

2.3.2. Este credenciamento se refere às necessidades da Diretoria de Atenção Programática e Especializada, através dos setores: CEMERF, CEMAE, Saúde Mental, Diretoria de Vigilância em Saúde no CEREST, CAAV e CMPDS.

2.3.3. A contratação de médicos especialistas pelos municípios é uma solução estratégica para enfrentar a demanda reprimida nos serviços de saúde. Ela melhora a qualidade e a eficiência do atendimento, reduz desigualdades regionais, aumenta a satisfação dos pacientes e contribui para a sustentabilidade financeira do sistema de saúde.

2.3.4. A falta de acesso a consultas especializadas pode levar ao diagnóstico tardio de doenças graves, aumentando o risco de complicações e óbito.

2.4. A ausência de especialistas sobrecarrega os profissionais da Atenção Básica, que muitas vezes não possuem condições de diagnosticar e tratar casos mais complexos, resultando em atrasos no tratamento e piora do quadro clínico dos pacientes.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



<<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.

3.1.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

3.1.2 Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

3.1.3 Id do item no PCA: 1034

3.1.4 Classe/Grupo: Serviços Médicos

4. DOS VALORES A SEREM PAGOS

- 4.1. A padronização das agendas médicas no SUS busca otimizar o atendimento à população, a definição do tempo médio por consulta de 20 minutos e do número de 12 atendimentos por turno serve como ponto de partida, mas a agenda deve ser ajustada conforme a complexidade dos casos. Embora o tempo médio por consulta e o número de atendimentos por turno sirvam como referência, a agenda deve ser flexível e adaptada a cada profissional e usuário.
- 4.2. Considerando que para a padronização das agendas médicas no SUS é importante se ater a dinâmica do serviço público, levando em conta, inclusive, a agenda prévia e histórico do serviço adequado à assistência da saúde da população;
- 4.3. Considerando que o Parecer do CRM-PR n.º 2.676/2018, da lavra do Dr. Carlos Goytacaz Rocha, CRM-PR, em questionamento sobre a padronização das agendas médicas em Unidade de Saúde, diz que “cabe ao gestor em comum acordo com as equipes de saúde, encontrar os melhores meios de atender a população sem exaurir a capacidade física e mental de seus servidores. Hoje, o tempo de quinze minutos por consulta e o atendimento de 14 a 16 consultas, por quatro horas de trabalho, parece ser o consenso entre todos aqueles que labutam no serviço público de saúde”. O mesmo Parecer cita que “o médico não é obrigado a exercer atividade, em serviço público de saúde, mas quando o fizer, deve agir com denodo, com ética e com a consciência da responsabilidade que tem com a saúde da população”.
- 4.4. Considerando que o Parecer nº 2876/2022, CRM-PRN, conclui que acerca da padronização de agendas médicas, em unidades do Sistema Único de Saúde, cabe ao gestor, em comum acordo com o médico, encontrar os melhores meios de atender a população sem exaurir a capacidade física e mental de seus servidores. Nesse sentido, fica clarividente que o tempo de 15 a 20 minutos por consulta e o atendimento de 12 a 16 consultas por quatro horas de trabalho parecem ser o consenso entre aqueles que labutam no serviço público de saúde. Porém, essa agenda deve ser individualizada, levando em consideração o perfil dos usuários, o grau de complexidade da consulta, a série histórica do tempo praticado pelo profissional e o índice de absenteísmo.
- 4.5. Nesse sentido, em atenção à fundamentação disposta acima, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, definir quando necessário, a alteração da duração da consulta de acordo com as especialidades que sabidamente envolvem um maior grau de anamnese e complexidade.
- 4.6. O credenciado se compromete a realizar, em média, 12 atendimentos por turno. Caso o profissional médico não se comprometa com essa meta, deverá realizar atendimentos extras, em quantidade suficiente para compensar a diferença.
- 4.7. O valor por turno foi definido com base em uma estimativa de 12 atendimentos, considerando os valores das consultas conforme tabela SIGTAP e acréscimo municipal, sem ultrapassar o valor do limite máximo por turno.
- 4.8. Ao vincular a remuneração ao turno, é possível realizar um planejamento orçamentário mais preciso, e facilitando o controle das despesas.

CREDENCIAMENTO 015/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

49



65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas



- 6.1.1. Parcelar a contratação alinha-se ao protocolo de acompanhamento estabelecido, otimizando recursos públicos de maneira responsável e eficiente.
- 6.1.2. A divisão da contratação por especialidades visa otimizar a prestação de serviços, agilizando os processos e garantindo maior eficiência na execução das consultas médicas.
- 6.1.3. Os serviços prestados ao paciente devem ser realizados de maneira unificada pelo prestador contratado, com o intuito de agilizar o atendimento ao indivíduo que necessita de um diagnóstico célere para resolutividade do seu problema de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência de 01 (um) ano será na importância de R\$ 5.659.200,00 (Cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Este valor inclui todos os custos relacionados à execução do contrato, de acordo com os serviços a serem prestados. Abaixo se encontra a planilha discriminando a programação estimada da quantidade de médicos pelos turnos.

7.1.1. Destaca-se que a empresa credenciada poderá se credenciar em mais turnos do que aqueles previstos nas especialidades do anexo I, respeitando o total de turnos informados, caso não haja outros credenciados no período mínimo de 30 (trinta) dias, a critério e conveniência da unidade requisitante, gerando, consequentemente, um novo contrato, conforme item 20.8.1.2, do Termo de Referência.

7.1.1.1. Importa esclarecer que o limite de turno a ser credenciado deve, obrigatoriamente, respeitar o quantitativo informado na coluna "TURNO SEMANAL".

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANUAL	VALOR INDIVIDUAL DA CONSULTA	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Reumatologia	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
Reumatologia	2	6	24	312	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 23.616,00	R\$ 566.784,00
Reumatologia	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00
Reumatologia	1	3	12	156	R\$ 82,00	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00	R\$ 141.696,00



	20	21
VALUE TOTAL 2001	22,000	22,000

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO MENSAL	TURNO ANO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Cardiologista	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Hematologista	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Neonatalista	1	3	12	156	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	R\$ 112.320,00
Neurologista	3	9	36	468	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
Neuropediatra	3	9	36	468	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00	R\$ 336.960,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 84.240,00	R\$ 1.010.880,00

ESPECIALIDADE	QUANT. MEDICOS	TURNO SEMANA	TURNO MENSAL	TURNO ANO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR DO TURNO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Urologista	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
Nefrologista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Ortopedista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Pediatra	4	12	48	624	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 26.496,00	R\$ 317.952,00
	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Gastroenterologista	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Dermatologista	4	10	40	520	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 22.080,00	R\$ 264.960,00
Angiologista/cirurgião vascular	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
Cardiologista	3	9	36	468	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00
	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Cirurgião de cabeça e pescoço	1	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Psiquiatra	7	38	152	1976	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 83.904,00	R\$ 1.006.848,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



Médico do trabalho	3	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Ginecologista /obstetra	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Infectologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Hepatologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Endocrinologista	2	3	12	156	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00	R\$ 79.488,00
Pneumologista	2	5	20	260	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Neurologista	2	6	24	312	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 13.248,00	R\$ 158.976,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 304.704,00	R\$ 3.656.448,00

VALOR TOTAL DE TODAS AS ESPECIALIDADES	R\$ 3.656.448,00
--	------------------

8. DA CONCLUSÃO

- 8.1.1.** Com a análise realizada, conclui-se que a opção pelo Credenciamento é a mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente no que tange ao cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal.

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES
DIRETORA DA ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - DAPE

LARISSA PIMENTEL COSTA MENEZES
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

Manoel Messias Bispo da Silva
Ass. 0042711.6
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

**ANEXO I DO ETP – ENDEREÇOS**

ENDEREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	LOCAL	BAIRRO
CAAV CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO A VIDA DAVID CAPISTRANO FILHO	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CENTRO MUNICIPAL DE PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CAPS II CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AV. RÉGIS PACHECO, 770, CENTRO	CENTRO
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	RUA DA CONQUISTA, 649, CENTRO	CENTRO
CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N. MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA
CEREST CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO
CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS
CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEMERF CENTRO MUN ESPEC EM REABILITACAO FISICA E AUDITIVA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS

ANEXO II – RELATÓRIO DE DEMANDA DOS SERVIÇOS - DAPE

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS – CEMAE						
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PEDIATRIA	162	144	198	264	314
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	GASTROENTEROLOGIA	103	134	119	143	148

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO 015/2024

54

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
235



69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	OTORRINOLARINGOLOGIA	54	65	58	139	144
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ANESTESIOLOGIA	183	112	198	154	147
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CIRURGIA PLÁSTICA	113	22	109	102	102
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CIRURGIA TORÁCICA	25	3	18	25	0
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CIRURGIA BUCOMAXILO	33	45	43	50	33
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DERMATOLOGIA	295	249	193	385	372
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ENDOCRINOLOGIA	168	109	209	213	240
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MASTOLOGIA	99	110	138	155	184
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	NEFROLOGIA	85	74	176	182	141
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	NEUROPEDIATRIA	24	22	24	36	38
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ONCOLOGIA	16	10	26	37	29
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ORTOPEDIA	268	203	243	274	244
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PERÍCIA MÉDICA	134	111	130	106	95
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PNEUMOLOGIA	43	117	125	115	125
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PNEUMOPEDIATRIA	29	84	153	164	121
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	REUMATOLOGIA	39	57	118	117	87

Manoel Messias Bispo da Silva
Ass: 002771.6
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UROLOGIA	75	62	121	144	143
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PROCTOLOGIA	51	43	113	105	112
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTAS GINECOLOGICAS	11	124	196	168	222

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS – CEMERF

CBO	PROFISSIONAL	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
225124	MÉDICO PEDIATRA	47	50	49	49	44	49	59
225275	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	402	395	332	413	378	413	282
225270	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATO	39	45	36	45	34	45	34

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS - CAPS IA

CBO	PROFISSIONAL	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
225133	MÉDICO PSIQUIATRA	125	204	232	271	313	236	346
225195	MÉDICO HOMEOPATA	23	10	17	16	24	8	16

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS - CAPS II

CBO	PROFISSIONAL	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
225133	MÉDICO PSIQUIATRA	91	366	385	414	403	398	455
225195	MÉDICO HOMEOPATA	13	6	6	10	6	4	8

RELATÓRIO MENSAL DA QUANTIDADE DE CONSULTAS - CAPS AD III

CBO	PROFISSIONAL	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24
225133	MÉDICO PSIQUIATRA	159	147	99	134	182	189	206

Manoel Massias Bispo da Silva
Agente de Contratação



037



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



RELATÓRIO DE DEMANDA DOS SERVIÇOS – DVS

PRODUÇÃO AMBULATORIAL HEPATOLOGISTA - CMPDS

CONSULTA MÉDICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
TOTAL	0	0	45	54	35	134

PRODUÇÃO AMBULATORIAL INFECTOLOGISTA - CMPDS

CONSULTA MÉDICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL	101	119	145	216	240	167	163	180	173	190	182	173	2.049

PRODUÇÃO AMBULATORIAL UROLOGISTA - CAAV

CONSULTA MÉDICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL	0	0	110	81	91	91	152	142	150	139	139	150	1.245

PRODUÇÃO AMBULATORIAL GINECO OBSTETRA - CAAV

CONSULTA MÉDICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL	19	22	201	193	218	216	207	205	212	190	176	212	2.071

PRODUÇÃO AMBULATORIAL PNEUMOLOGISTA - CMPDS

CONSULTA MÉDICA	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL	9	67	66	78	65	82	38	40	58	47	53	603

PRODUÇÃO AMBULATORIAL MEDICO DO TRABALHO - CEREST

CONSULTA MÉDICA	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
TOTAL	16	21	17	16	17	87

CREDENCIAMENTO 015/2024

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pnvc.ba.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 015/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025**, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.** O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Publique-se.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

729

73

Data de Publicação

03/12/2024

Publicado

Não

Edição

3859

Cadernos: 1, Assuntos: 1

Voltar (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios>)

+ Adicionar assunto (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3063/assunto/criar>)

Chamamento Público (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2024	Secretaria Municipal de Saúde	(77) 8814-6509	Luciana Rosa Da França - 02/12/2024 10:52:07	Luciana Rosa Da França - 02/12/2024 10:52:07	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3063/assunto/editar/144869)

960

 Manoel Messias Bispo da Silva

 Mat. 0102717.6

 Agente de Contratação



Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Aviso de Publicação de Chamamento Público para Credenciamento nº 015/2024 - Manoel

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

29 de novembro de 2024 às 09:02

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação de Chamamento Público para Credenciamento nº 015/2024, no **Diário Oficial da União**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 015/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025**, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.** O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

241

75



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação nº 1132/2024 - Edição Especial - 14/12/2024

Órgão: Prefeitura/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/Secretaria de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvcbagov.br, no link "Processos Licitatórios", Informações, Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros

A COMISSÃO

Nome e Assinatura do(a) Representante da Comissão



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

243

76

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

Processo nº 57.041/2024 OBJETO: Contratação do Docente Doutora MUNIQUE MASSARO para ministrar 60 horas-aula presenciais do MÓDULO TÓPICOS EM PROCESSOS ENSINO-APRENDIZAGEM (4 créditos- 60 horas) no Mestrado Interinstitucional "Tipo Minter" - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação - PPGE da Universidade Federal da Paraíba, destinado a Professores de Educação Básica da Secretaria Municipal de Vitória da Conquista, portadores de ensino superior, na forma do EDITAL PPGE/CE/UFPA Nº 07/2024, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. CONTRATADA: MUNIQUE MASSARO, inscrita no CPF: ***.572.478-**. VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fonte de Recursos n.º: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação), Projeto/Atividade 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais, Elemento de Despesa n.º 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 30 de outubro de 2024. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

Processo nº 55.019/2024 OBJETO: Contratação do Docente Doutor EMÍLIA MARIA DA TRINDADE PRESTES para ministrar 60 horas-aula presenciais do MÓDULO PESQUISA EM EDUCAÇÃO (4 créditos- 60 horas) no Mestrado Interinstitucional "Tipo Minter" - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação - PPGE da Universidade Federal da Paraíba, destinado a Professores de Educação Básica da Secretaria Municipal de Vitória da Conquista, portadores de ensino superior, na forma do EDITAL PPGE/CE/UFPA Nº 07/2024, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. CONTRATADA: EMÍLIA MARIA DA TRINDADE PRESTES, inscrita no CPF: ***.313.214-**. VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fonte de Recursos n.º: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação), Projeto/Atividade 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais, Elemento de Despesa n.º 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 30 de outubro de 2024. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Processo nº 54.767/2024 OBJETO: Contratação do Docente Doutor CHARLITON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO para ministrar 60 horas-aula presenciais do MÓDULO EDUCAÇÃO BRASILEIRA (4 créditos- 60 horas) no Mestrado Interinstitucional "Tipo Minter" - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação - PPGE da Universidade Federal da Paraíba, destinado a Professores de Educação Básica da Secretaria Municipal de Vitória da Conquista, portadores de ensino superior, na forma do EDITAL PPGE/CE/UFPA Nº 07/2024, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. CONTRATADO: CHARLITON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF: ***.744.234-**. VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fonte de Recursos n.º: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação), Projeto/Atividade 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais, Elemento de Despesa n.º 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 30 de outubro de 2024. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvcbg.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

A COMISSÃO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1.011/2024 CP

Chamada Pública Nº 01.011/2024 CP. A Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, até às 09:00h (nove horas) do dia 18 de dezembro de 2024, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica a ser constituída nos Termos da Lei Federal Nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas da licitação para contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de Agências de Propaganda, de interesse do Município de Aquiraz/CE. O Edital completo da Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE, no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço: Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE ou no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Aquiraz/CE, 2 de dezembro de 2024
KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.01/2024-PE

A Comissão Permanente de Contratação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 05.01/2024-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Aquisição De Livros Didáticos Visando Atender As Necessidades Das Escolas De Ensino Infantil De Responsabilidade Da Secretaria De Educação Do Município De Araripe-Ce. Sendo o cadastramento das propostas a partir de 03/12/2024 até 13/12/2024 às 08:00h no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/>). Abertura das propostas: 13/12/2024 às 08h10 e a fase de disputa de lance no dia 13/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/>), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (<https://www.ararape.ce.gov.br/site/>). Maiores informações: licitacao@ararape.ce.gov.br.

Araipe/CE, 2 de dezembro de 2024.
VANESSA CARLOS MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024-PE/SRP

A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente por meio do Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2024-PE/SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de Máquinas Pesadas para Atender ao Programa Municipal de Incentivo à Produção Agrícola Denominado "Hora de Trator", atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Aratuba/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licitamais Brasil dar-se-á do dia 03/12/2024 até o dia 13/12/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 13/12/2024 às 09:30min (horário de Brasília).

Aratuba - CE, 2 de dezembro de 2024
RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.02.1

Pregão Eletrônico Nº 2024.12.02.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia do Município, através da Secretaria de Saúde de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 04 de dezembro de 2024 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 17 de dezembro de 2024 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 17 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. O Edital site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 2 de dezembro de 2024
FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20241024001. Origem: Pregão Nº 022-2024-PE-SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada(o): Profissa Distribuidora LTDA. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes diversos (inclusive material de informática) destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé-CE. Valor Total: R\$ 206.537,21 (duzentos e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade 1203.123610403.2.088 Operacionalização das Atividades com a Manut. Desenv. Ensino-FUNDEB 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00. Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 206.537,21. Vigência: 24 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20241030001. Origem: Pregão Nº 022-2024-PE-SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada(o): Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes diversos (inclusive material de informática) destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé-CE. Valor Total: R\$ 79.180,00 (setenta e nove mil, cento e oitenta reais). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade 1203.123610403.2.088 Operacionalização das Atividades com a Manut. Desenv. Ensino-FUNDEB 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00. Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 79.180,00. Vigência: 30 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 30 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.29.1
CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.07.1

Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Reforma, Requalificação E Ampliação Do Terminal Rodoviário Municipal E Intermunicipal Localizado Na Praça Pítias Peixoto No Município De Crato/Ce. Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Contratada: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º, da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade aumentar quantitativos e adicionar serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando um Acréscimo no valor contratual de R\$ 122.098,93 perfazendo um percentual de aproximadamente 4,96% do valor avençado, passando de R\$ 2.668.415,21 para R\$ 2.790.514,14, conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela contratada: Francisco de Freitas Justo Junior - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.29.2
CONCORRÊNCIA Nº 2023.08.07.1

Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Construção De Praça Linear (Calçadão) Com Pista De Cooper, Iluminação Em Led E Outras Melhorias, Localizada Na Avenida Pedro Felício Cavalcante No Bairro Grangeiro No Município De Crato/Ce. Objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratada: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 29 de novembro de 2025 - assina pela contratada: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Data da Assinatura: 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.12.02.1

O(A) Secretaria de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.12.02.1. Objeto: Aquisição de 02 (uma) ambulância, para o Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme MAPP 5226, Termo de Ajuste Nº 06/2024 - Secretaria de Saúde - Governo do Estado do Ceará. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - informações no endereço: Av. dos três poderes, Centro.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 2 de dezembro de 2024.
LUCAS FEITOZA DE SOUSA
Pregoeiro

Manoel Messias Bispo Silva
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

Revista Oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2024 - OBJETO: Registro de Preços para futura eventual aquisição de medicamentos básicos (fracionados no Pregão Eletrônico nº 047/2024 e 062/2024) para atender a demanda do componente básico da Assistência Farmacêutica, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA. Critério de Julgamento: Menor preço - Edital e anexos disponíveis no PNCPI - Portal Nacional de Contratações Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncpi/pl-br>. Ondimar Ferreira Borges Junior - Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGÃO ELETRÔNICO, designado com o apoio pelo decreto 437/2024, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 060/2024 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa, com fins exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI microempresário individual de acordo com o art. 48, incisos I e II, de Lei 147/2014 para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal de Pilão Arcado - BA, Pregão Eletrônico, 012/2024, onde o início de recebimento das propostas será às 14:00 horas do dia 02/12/2024 e o limite de recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília), abertura das propostas será às 08:00 horas do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública será 10:00 horas do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGÃO ELETRÔNICO, designado com o apoio pelo decreto 437/2024, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 061/2024 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa com fins exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI microempresário individual de acordo com o art. 48, incisos I e II, de Lei 147/2014, para Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais pedagógicos adequados utilizados para provas SAEBs que visam atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pilão Arcado/BA, Pregão Eletrônico, 013/2024, onde o início de recebimento das propostas será às 14:00 horas do dia 02/12/2024 e o limite de recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública será 10:00 horas do dia 18/12/2024 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, informa, ainda, que a prova do Edital encontra-se nos sites www.bnc.org.br e www.pilaorcarado.ba.gov.br informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 14:00 horas através do e-mail: prefeitura@pilaoarcado.ba.gov.br.

Pilão Arcado - Bahia, 25 de novembro de 2024.

Deividson Farias Borges
Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

AVISO ABERTURA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS Nº 002/2024 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, através do Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.885.912/0001-30, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 178 de 28 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 74, IV do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERIDADE AMÁLIA COLTUNHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133 DE 2021, a qual está recebendo a documentação referente a partir do dia 18/12/2024, até segunda-feira da quinta-feira das 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 17h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, durante o período de 01 (um) ano, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Getúlio Coelho, S/N, Centro, CEP 46.470-000, na cidade de Riacho de Santana, Bahia. O Edital de Credenciamento e seus anexos estão disponíveis para os interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br e www.precadobahia.com.br/riachodesantana. Riacho de Santana-BA, 29 de novembro de 2024. Luiz Carlos Neves Mesquita, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 LICITAÇÃO Nº 1060805 - A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será contratação de empresa especializada para iluminação e peças ornamentais nas atividades do Natal 2024 e Ano Novo das ruas urbanas e edificações, com fornecimento de todo o material necessário, como: montagem/desmontagem e manutenção no Município de Simões Filho, Bahia. Data: 16/12/2024. As 16h00min (ano de Brasília). Informações na sala da COMPEL ou através do telefone (71) 3296-6369. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes.com.br. Isacarte dos Santos Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 - O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça João Manoel Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades não lucrativas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos individualmente através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. O Edital completo encontra-se disponível no site www.licitacoes.com.br, no link "Processos Licitação". Informações: Central de Compras - Agência de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva - telefone: (77) 3424-6515, Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros, Público-Use.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - ID B8 Nº 1056335, FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESP-SUS. A Pregoeira Oficial da FESP-SUS, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e disposições do edital de licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material Medicamento-Hospitalar, através de sistema de Registro de Preços. Empresas vencedoras vencedoras: Unimed/ONG Comércio Atômico de Produtos Hospitalares e Otorrinolaringológicos LTDA, CNPJ: 32.238.988/0001-60, Lotes: 01 a 03. Valor total do lote: R\$ 13.665,40 (Treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); Empresa: AMC Indústria e Comércio de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ: 30.050.073/0001-60, Lote: 02. Valor total do lote: R\$ 22.141,60 (Dois mil e doiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); Empresa: Cordeiro Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ: 09.590.958/0001-96, Lotes: 05, 13, Valor total dos lotes: R\$ 32.176,60 (Três e dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos); Empresa: AMF Comércio e Importações Hospitalares LTDA, CNPJ: 28.900.846/0001-05, Lote: 10. Valor total do lote: R\$ 32.387,40 (Dois mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Empresa: Biotecnologia Industrial e Comércio LTDA, CNPJ: 01.623.403/0001-50, Lote: 08. Valor total do lote: R\$ 559.360,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais). Empresa: Compras Comercial Farmacêutica e Hospitalar LTDA, CNPJ: 96.845.896/0001-80.

Lote: 10. Valor total do lote: R\$ 85.924,80 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Empresa: Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79, Lotes: 11 e 14. Valor total dos lotes: R\$ 253.026,60 (Duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Lotes Fracionados: 07, 12, 15, 16. Critério de Julgamento: Menor preço. Salvador - BA, Nércia Souza - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação Estatal Saúde da Família - FESP-SUS, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com o que preconiza o art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores DECIDE ADJUDICAR os lotes às empresas declaradas vencedoras e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 023/2024, para o(s) objeto(s) supramencionado(s). Salvador - BA, 29/11/2024. Lúcia Amm. Diretora Geral - FESP-SUS.

RETIFICAÇÃO

No ato da Publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 - ID B8 Nº 1054043, publicado no DOE, na edição de 12/11/2024, ONDE SE LÊ: Cordeiro Comércio De Produtos Hospitalares, CNPJ: 07.061.396/0001-15. LEIA-SE: Cordeiro Comércio De Produtos Hospitalares, CNPJ: 09.090.958/0001-95.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 8.433/2005 na Lei Federal Nº 8.996/1995 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, publica o EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
089-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS DEMANDAS DE GAS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO-GLP, ENVASADO EM CILINDRO DE 45 KG INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO DO CILINDRO (COMODATO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INACIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO III DO EDITAL, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	JAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA	Licitação Nº 062-2022 Pregão Eletrônico Nº 056-2022 Elemento Despesa: 33.90.30.9900 Projeto de Atividade 2076 Fonte: 15001022 PARECER Nº 186 FHFS/2024	Promulgação de Preço por mês 06 (seis) meses ao Contrato sob Nº 158-2022-1123, considerando que existe saldo do valor inicialmente contratado.	19/11/2024

Feira de Santana, 21 de novembro de 2024.

Gilberto Lucio - Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, aprova o EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
210-2024-1123	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO HOSPITALAR DE VENTILAÇÃO PULMONAR, MARCA INTERMED, IKS-2020-06-10104, MODELO IKS, UTILIZADO PELO SETOR DE UTI DO HOSPITAL INACIA PINTO DOS SANTOS - HIPS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	MEDICALSYS-TEM COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Inexistibilidade Nº:178-2024-11231 Processo ADM Nº 1141-2024 Elemento Despesa: 33.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 PARECER Nº 181 FHFS/2024 VALOR TOTAL R\$ 6.373,12	Data: 13/11/2024 Prazo 30 (trinta) dias em Contrato Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo Silva
Data: 02/12/2024
Agente de Contratação

245

78



72	Walter Macedo Filho	Não pontuou	INABILITADO	item 1.1 do edital (residir no Estado da Bahia)
----	---------------------	-------------	-------------	---

PESSOA JURÍDICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	STATUS	MOTIVO
1	Elaine Cristine Pinho Santos	28	HABILITADO	
2	Karine Janaina Santos Costa	28	HABILITADO	
4	Luiz Filipe Aguiar Dunham	27	SUPLENTE	
5	Uildemberg Da Silva Cardeal	27	SUPLENTE	
6	Wendel Damasceno Cruz	27	SUPLENTE	
3	Lilian Seixas Graça	24	SUPLENTE	

Nada mais havendo a tratar eu, Marley Luciano Vital, lavrei a presente ata que dato e assino juntamente com os demais presentes e membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2024.

Adriano Gama Borges
Coordenador de Cultura

Marley Luciano Vital
Especialista em artes e instrutor de artes

Ricardo Alves de Oliveira
Coordenador de Igualdade Racial

Daniel Pereira Novaes
Gerente de Promoção Cultural

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 015/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias **20 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2025**, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para o Credenciamento nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 59.799/2024, cujo o objetivo é **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.** O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 3424-8515.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 099-24/2024

dom.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Assinatura
0102711.6
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras

Licitação: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
SUS

Autoridade Competente: Autoridade Padrão

Categoria: Credenciamento

Origem dos Recursos: FEDERAL, ESTADUAL
E MUNICIPAL

Agente Contratação: Manoel Messias Bispo
da Silva

Modo de disputa: Não se Aplica

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação - SEMGI

Edital: 015/2024

Data de publicação: 04/12/2024

Início do recebimento de propostas: 20 de
dezembro de 2024 às 08:00

Final do recebimento de propostas: 20 de
dezembro de 2025 às 17:00

Limite para Impugnação: 17/12/2024

Data da disputa: 22 de dezembro de 2025 às
08:00

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

748

81

Edital de Chamamento Público nº 015/2024/2025

Buscar Contratação

Publicado em 20/12/2024

Local: Vitória da Conquista/BA Órgão: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 7º, I Tipo: Edital de Chamamento Público Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 20/12/2024 11:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 20/12/2025 20:00 (horário de Brasília)

Porta Nacional de Contratações Públicas Entrar

Objeto:
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUS
Informação complementar:

NAC
VALOR ESTIMADO
R\$ 5.659.200,00

Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Data
01	CONSULTAS COM MEDICOS ESPECIALISTAS	1	R\$ 5.659.200,00	R\$ 5.659.200,00	

Assinatura do Agente de Contratação
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01037116
Agente de Contratação

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Dashboard

Licitações

+ ADICIONAR

TODOS

ULTIMOS 30 DIAS

PRÓXIMOS 30 DIAS

CREDENCIAMENTO

EM ANDAMENTO

Licitações

Objeto	Data Publicação	Status	Integração PNCP	Ações
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	04/12/2024	Em andamento	Em andamento	Alterar Status
TERÇOS DE REIS NATAL CONQUISTA DE LUZ 2024	14/11/2024	Em andamento	Sucesso	Alterar Status
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS	04/11/2024	Em andamento	Sucesso	Alterar Status
SELEÇÃO DE ESPAÇO AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICA	25/09/2024	Em andamento	Sucesso	Alterar Status
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FORMAÇÃO	19/09/2024	Em andamento	Sucesso	Alterar Status
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES	08/08/2024	Em andamento	Sucesso	Alterar Status
FORNECIMENTO DE FRaldas DESCARTÁVEIS - LIMINAR JUDICIAL	22/07/2024	Em andamento	Sucesso	Alterar Status
CREDENCIAMENTO - PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE DE	24/05/2024	Em andamento	Sucesso	Alterar Status
CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL	16/05/2024	Em andamento	Sucesso	Alterar Status

1

Pesquisar



Dashboard

Licitações

Editar Licitação

CPLENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE SPS

01/12/2024

Em andamento

Manoel Messias Bispo da Silva

Autenticação Padrão

20-12-2025 17:00

22-12-2025 08:00

FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

20-12-2024 08:00

20-12-2024 08:00

20-12-2024 08:00

Edital de Chamamento Público

Lei 14.133/2021 Art. 70, I

01/12/2024

01/12/2024

ATUALIZAR

CANCELAR

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00827116
Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Tipo	Ações
1	CC-SANTAS COMERCIOIS ELETRICIDADE	1	R\$ 5.652,2000	'AL', 4,2	

VOLTAGE

Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 900271.6
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**Protocolo - **59799/2024****CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.**

Vitória da Conquista, 15 de janeiro de 2025

Prezados,

Tendo em vista a publicação do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitamos os encaminhamentos necessários para a retificação do Edital Nº 015/2024, objetivando a exclusão do item 4.1.11.

A eliminação da comprovação de regularidade econômico-financeira através do balanço patrimonial ampliará significativamente a participação de empresas no credenciamento, estimulando a concorrência e resultando em melhores condições para a contratação de serviços de saúde pela administração pública.

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HAYKA LIMA GONÇALVES
GERENTE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO
1425
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - SMS



Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 307285

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3145



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.6
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA**



Processo nº 04.200/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/CIVALERG oriunda da CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO GAVIÃO – CIVALERG, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e execução de estradas vicinais no município de Vitória da Conquista - BA. CONTRATADA: **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**, CNPJ Nº **22.851.371/0001-10**. VALOR TOTAL: R\$ 14.972.560,05 (quatorze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.499/2013 conforme previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 17 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 CIVALERG CPESRP 001/2023 CIVALERG

Processo nº 04.162/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/CIVALERG oriunda da CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO GAVIÃO – CIVALERG, contratação de empresa para prestação de serviços de requalificação de vias urbanas no município de Vitória da Conquista - BA. CONTRATADA: **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**, CNPJ Nº **22.851.371/0001-10**. VALOR TOTAL: R\$ 10.010.854,31 (dez milhões, dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.499/2013 conforme previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 17 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 015/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 015/2024**

Processo: nº 59799/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital referente ao CREDENCIAMENTO 015/2024**, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado Diário Oficial do Estado - Salvador, Sábado, 30 de novembro de 2024 - Ano CIX – nº 24.047, no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 232, terça-feira, 3 de dezembro de 2024, no jornal Tribuna da Bahia de Sábado, 30/11, e domingo, 1º/12/2024 e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista- Bahia, Ano 17 - Edição 3.859, 03 de dezembro de 2024, página 7 de 14, como se segue:

No Edital de Credenciamento 015/2024, fica anulado o **Item 4.1.11.** e no requisito de Qualificação Econômico-Financeira Item 6.4 ficam anulados **os subitens de 6.4.2. ao subitem 6.4.6.**

Vitória da Conquista, 16 de janeiro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente Contratação

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 1007716
Agente de Contratação

255

87



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 16 janeiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. nº 004/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilmª Srª

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando esta se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas e destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação interessado participante do Credenciamento 015/2024, afim de serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando os nomes encaminhados para a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

01	HIPERMED SERVIÇOS EM SAÚDE	53.187.716/0001-06
02	SANTOS SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	35.268.612/0001-44
03	L A SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.638.031/0001-73
04	SERVIÇOS MÉDICOS ATLANTIS LTDA	52.475.532/0001-89
05	MEDCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.295.573/00001-10
06	MEDVITORIA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
07	SERVITA - SERVICOS MEDICOS LTDA	29.306.133/0001-72
08	INSTITUTO DE TECNOLOGIA, GESTÃO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE - INTEGRHAS	30.581.394/0001-80
09	DMT CIRURGIAS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	28.131.493/0001-18
10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/0001-33

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao se fizer necessário.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira

Administradora - CRA 21.595

Mat.: 07.24129-3

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 27 janeiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. n° 004/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^{as} Sr^{as}

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Destacamos que a pessoa jurídica **MEDVITORIA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA 30.022.025/0001-57**, solicita que seja desconsiderado os primeiros documentos encaminhados e que estes novos sejam analisados afim de proceder seu credenciamento.

Abaixo quadro correlatando os nomes do segundo envio de documentos, com novos para a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

01	MEDVITORIA - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
02	MEDICAL SUL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.108.866/0001-70

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CEC
Mat. 10683-9

RECEBIDO
29/01/2025
Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 30 janeiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. nº 008/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^a Sr^a

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Destacamos que a pessoa jurídica **LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CPNPJ sob número **26.370.881/0001-26**, solicita que seja desconsiderado o Credenciamento do médico especialista, Dr. Renivaldo Lapa Santos que estava vinculado à **MEDCLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA** e faça a vinculação à **LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para tanto, encaminha os documentos exigidos no Edital.

Abaixo quadro correlatando os nomes do **terceiro envio de documentos**, com novos interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

01	CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001-80
02	TL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001-51
03	LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001-26
04	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	48.990.930/0001-66

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 062711.6
Agente de Contratação

RECEBIDO EM
31/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 04 de fevereiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. nº 010/2025 – CECP/SEMGI

Ao Ilm^a Sr^a

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando os nomes do **quarto envio de documentos**, com novos interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

01	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	36.337.923/0001-80
----	---------------------------------------	--------------------

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Marcos Bispo da Silva
Mat. 000.271.5
Agente de Contratação

RECEBIDO EM
04 / 02 / 2025
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2025.

GEP: 59799/2024

C.I. nº 013/2025 – CEC/SEMGI

Ao Ilm^a Sr^a

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves

Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. [...].

Acerca do Credenciamento 015/2024, informamos que foram recebidos documentos de interessados em participar do processo em epígrafe, os quais encaminhamos por meio do GEP59799/2024 para análise e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Com efeito, o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 destaca a possibilidade de que em sede de diligência novos documentos podem ser juntados para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. A diligência não se trata de mera faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro dever-poder, posto que não exista discricionariedade para decidir fazê-la ou não, quando se mostrar necessária diante de dúvidas para sanear: erros, falhas ou irregularidade, sob pena de descartar uma boa proposta.

Assim sendo, havendo a necessidade de se realizar Diligências aos interessados sobre qualquer aspecto de seus documentos ou informações apresentadas, sugerimos que sejam realizadas. Destacamos que os documentos obtidos devem ser encaminhados à Central Estratégica de Compras Públicas quando encerrado as análises e tomada a decisão de aprovação ou reprovação do interessado participante do Credenciamento 015/2024, de modo a serem juntados aos autos do processo administrativo em comento.

Abaixo quadro correlatando os nomes do **quinto envio de documentos**, com novos interessados no Credenciamento 15/2024, afim de proceder a análise da Secretaria Municipal de Saúde.

	EMPRESA	CNPJ
01	HUBMED SERVICOSMEDICOS LTDA	57.929.873/0001-09
02	ATENDVITA - SERVICOS MEDICOS LTDA	26.123.148/0001-07

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Rót. 010271.0
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	DMT CIRURGIAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.131.493/0001- 18	INFECTOLOGIA	05	HABILITADA
10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/0001- 33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA
11	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001- 57	MÉDICO DO TRABALHO	05	HABILITADA
12	MEDICAL SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.108.866/0001- 70	CARDIOLOGIA	09	HABILITADA

Mannel Messias Bispo da Silva
Nº 01027116
Agente de Contratação

Consilia
Larissa
Diretor(a) de Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA

Dione da Jesus
Mat: 07.14073 - 2

284



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 1º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
1	HIPERMED SERVIÇOS EM SAÚDE	53.187.716/0001- 06	PSIQUIATRIA	01	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1; 5.9; 5.12 do Edital.
2	SANTOS SOUSA SERV. MÉD. E ODONT. LTDA	35.268.612/0001- 44	PSIQUIATRIA	01	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4,1; 5.9 do Edital
3	L SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.638.031/0001- 73	UROLOGIA	07	HABILITADA
4	SERVIÇOS MÉDICOS ATLANTIS LTDA	52.475.532/0001- 89	PSIQUIATRIA	04	HABILITADA
5	MEDCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.295.573/0001- 10	GINECOLOGIA	05	HABILITADA
6	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001- 57	PEDIATRIA	12	Solicitada a DESCONSIDERAÇÃO dos documentos do primeiro envio, passando a considerar os documentos do segundo envio, via GEP 59799/2024.
7	SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001- 72	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4,1; 5.9, além de não corrigir a inconsistência na descrição da especialidade no Anexo V do Edital.
8	INTEGRHAS INSTITUTO	30.581.394/0001- 80	PEDIATRIA	02	HABILITADA

Carla
Diretor
SMS

Dione de Jesus
Mat: 07 14073 - 2

Manoel Messias
Mat: 07 14071.6
Agente de Contratação



janeiro de 2025 e Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 3.894, sexta, 24 de janeiro de 2025, Página 07 de 99.

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 006/2025

CREDENCIAMENTO

PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Primeira Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 1º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitido pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques, Sr. Dione de Jesus Santos e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo com a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
1	HIPERMED SERVIÇOS EM SAÚDE	53.187.716/000 1-06	PSIQUIATRIA	01	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1; 5.9; 5.12 do Edital.
2	SANTOS SOUSA SERV. MÉD. E ODONT. LTDA	35.268.612/000 1-44	PSIQUIATRIA	01	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4,1; 5.9 do Edital
3	L A SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.638.031/000 1-73	UROLOGIA	07	HABILITADA
4	SERVIÇOS MÉDICOS ATLANTIS LTDA	52.475.532/000 1-89	PSIQUIATRIA	04	HABILITADA
5	MEDCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.295.573/000 1-10	GINECOLOGIA	05	INABILITADA Inabilitada pela razão de não dispor de profissional médico indicado, de acordo ofício recebido 30 de janeiro de 2025, em que o profissional apresentado pela empresa, solicitou

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

285

95

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0150116
Agente de Contratação



					credenciamento por outra empresa e apresentou documentos para o feito que está sob análise técnica.
6	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/000 1-57	PEDIATRIA	12	Solicitada a DESCONSIDERAÇÃO dos documentos do primeiro envio, passando a considerar os documentos do segundo envio, via GEP 59799/2024. Cuja a habilitação está disposta no Item 11 desta planilha.
7	SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/000 1-72	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4,1; 5.9, além de não corrigir a inconsistência na descrição da especialidade no Anexo V do Edital.
8	INTEGRHAS INSTITUTO	30.581.394/000 1-80	PEDIATRIA	02	HABILITADA
9	DMT CIRURGIAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.131.493/000 1-18	INFECTOLOGIA	05	HABILITADA
10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/000 1-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA
11	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/000 1-57	MÉDICO DO TRABALHO	05	HABILITADA
12	MEDICAL SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.108.866/000 1-70	CARDIOLOGIA	09	HABILITADA

Para melhor entendimento, se faz necessário tratar de algumas peculiaridades apresentadas na tabela de decisão da habilitação como se segue; a) a empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA que aparece no Item nº 6 solicitou desconsideração da primeira intensão de Credenciamento e encaminhou um segundo documento para a participação, o qual figura o resultado no Item nº 11, b) o profissional médico que estava vinculado à empresa MEDCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Item 5 da tabela, solicitou desconsideração e encaminhou ofício de vínculo junto à empresa LIFEVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo documentos ainda estão sob análise técnica. O prazo para interposição de recurso é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, devendo o mesmo ser protocolado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 3424-8516, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Praça Joaquim Correa, nº 55, Bairro: Centro. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que será assinada por mim.



Vitória da Conquista, 05 de fevereiro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024-FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024-SRP FSVC

O Sr. **DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 057/2024 – SRP - FSVC, Processo nº 377/2024. OBJETO: contratação de empresas para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** HOMOLOGAÇÃO EM: 04 de fevereiro de 2025. **FORNECEDORES VENCEDORES: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82, com valor total de R\$ 63.225,97 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.959.255/0001-08, com valor total de R\$ 72.563,37 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.660.757/0001-42, com valor total de R\$ 47.716,40 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), e **TFP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.580.004/0001-88, com valor total de R\$ 32.517,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FSVC

O Sr. **DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 004/2025 – FSVC, Processo nº 516/2024. OBJETO: contratação de empresas para **FORNECIMENTO DE CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES METÁLICA CINZA.** HOMOLOGAÇÃO EM: 04 de fevereiro de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.286.217/0001-06, com valor total de R\$ 54.898,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA OITO REAIS).

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - EMURC

O Sr. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 012/2024; Processo Administrativo nº 060/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ADEQUAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, REGISTROS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E FISCAIS, PREPARADOS E ADOTADOS PELA ORGANIZAÇÃO, APOIANDO A GOVERNANÇA CORPORATIVA COM DIAGNÓSTICOS QUE CONTEMPEM OS TEMAS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS, CONTROLES INTERNOS E TEMAS CORRELATOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE AS CONTAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO (2024), COM EMISSÃO DE PARECER CONSONANTE ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMURC.** HOMOLOGAÇÃO EM: 24 de janeiro de 2025. PRESTADOR: **CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ: 42.695.523/0001-40, vencedor do único Lote com valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

287

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

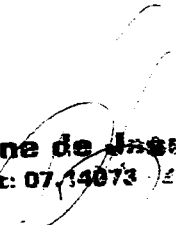
ANEXO DO 2º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
13	CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001- 80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA
14	TL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001- 51	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1.3; 4.1.4; 5.5; 5.7; 5.8; 5.9; 5.12 do Edital.
15	LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001- 26	GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	05	HABILITADA
16	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	52.475.532/0001- 89	PEDIATRIA	03	HABILITADA
17	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	36.337.923/0001- 80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0702711.6
Agente de Contratação


Dione de Jesus
Mat. 07.14073


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0702711.6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

Protocolo - 59799/2024

CREDENCIAMENTO MEDICOS ESPECIALISTAS - DVS E DAPE.

Vitória da Conquista, 18 de fevereiro de 2025

Prezados,

Em atenção ao **GEP 59799/2024**, segue retificação do **NÚMERO DE CNPJ DAS EMPRESAS PROPONENTES (16 e 17)** no **ANEXO DO 2º RELATÓRIO TÉCNICO - CREDENCIAMENTO Nº 15/2024** que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas para complementar a rede municipal de saúde, visando à realização de consultas com médicos especialistas, fundamentado no artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021, e artigo 8º do decreto municipal nº 22.734/2023.

Onde se lê:

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
13	CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001-80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA
14	TL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001-51	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1.3; 4.1.4; 5.5; 5.7; 5.8; 5.9; 5.12 do Edital.

Manoel Messias Brito da Silva
Mat. 00027116
Agente de Contratação

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 / (77) 3424-8901
3493

Larissa Pinheiro O. M. Silva
Diretora de Atenção em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Gabriela Patrocinador Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA

gg



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

15	LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001-26	GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	05	HABILITADA
16	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	52.475.532/0001-89	PEDIATRIA	03	HABILITADA
17	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	36.337.923/0001-80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA

Leia-se:

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/ SEMANA	SITUAÇÃO
13	CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001-80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA
14	TL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001-51	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1.3; 4.1.4; 5.5; 5.7; 5.8; 5.9; 5.12 do Edital.
15	LIFEVITA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001-26	GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	05	HABILITADA
16	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	48.990.930/0001-66	PEDIATRIA	03	HABILITADA
17	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	32.884.357/0001-76	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA

Laísza F. Mendes C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA
Mat. 002711.6

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção Programática e Especializada
Mat. 002711.6

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Mat. 002711.6

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3493



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

As demais informações constantes no referido GEP, permanecem inalteradas.

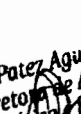
Atenciosamente,

COMISSÃO TÉCNICA

DIONE DE JESUS SANTOS

14073-8
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - SMS


Larissa Pinheiro C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Mat. 306299


Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática Especializada
Mat. 306299


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3493



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



assinatura do contrato de prestação de serviços e encerra-se com a homologação dos resultados do Processo Seletivo com o edital de encerramento. A previsão é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do edital de abertura, podendo ser prorrogado, em havendo interesse da CONTRATANTE, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 18 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP N.º 066/2024 – RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 066/2024 – Retificado

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico SRP n.º 066/2024 – Retificado, Processo Administrativo n.º 48.731/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para serem utilizados nas secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **HOMOLOGAÇÃO EM:** 18 de fevereiro de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 52.496.119/0001-09, vencedor dos lotes n.º 03 e 04 com o valor total de R\$ 82.013,44 (oitenta e dois mil e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Tipo: Menor preço por lote. Abertura: 06/03/2025 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, conforme edital. Disputa e Edital: www.portaldecomprasfsvc.com.br. Inf.: (77)3420-6246.

Agente de contratação
Bárbara Thaianne Santos.

CREDENCIAMENTO

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Segunda Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: “(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 2º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (Infra-CP Brasil)

Marcos Bispo da Silva
Máx. 01/02/25
Agente de Contratação
402



análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 2º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitido pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo com a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
13	CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA	36.337.923/0001-80	PSIQUIATRIA	02	HABILITADA
14	TL FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA	45.633.034/0001-51	PSIQUIATRIA	SEM DADOS	INABILITADA por não apresentar as exigências dos itens 4.1.3; 4.1.4; 5.5.; 5.7; 5.8; 5.9; 5.12 do Edital
15	LIFEVITA SERVICOS MEDICOS LTDA	26.370.881/0001-26	GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	05	HABILITADA
16	GOMES RAMOS MEDICINA LTDA	48.990.930/0001-66	PEDIATRIA	03	HABILITADA
17	FERNANDO FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	32.884.357/0001-76	PSIQUIATRIA	05	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que o primeira Ata com o resultado parcial se encontra publicada o Diário Oficial do Município, contendo os resultados de números 01 à 12. O prazo para interposição de recurso é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, devendo o mesmo ser protocolado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 3424-8516, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Praça Joaquim Correa, nº 55, Bairro: Centro. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 77823/2024

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00,
CONTRATADO: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 23.232.280/0001-69, INÍCIO: 21/01/2025
TÉRMINO: 31/12/2025 **ASSINATURA:** 21/01/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.058.514,24 (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002715
Agente de Contratação

103



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO 3º RELATÓRIO TÉCNICO – CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

EMPRESAS PARTICIPANTES E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

O quadro a seguir sintetiza os resultados da análise documental das empresas participantes:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
18	ATENDVITA- SERVICOS MEDICOS LTDA	26.123.148/0001- 07	MÉD. DO TRABALHO	05	HABILITADA
19	HUBMEDSERVICOS MEDICOS LTDA	57.929.873/0001- 09	PSIQUIATRIA	06	HABILITADA
20	DAVI PEREIRA LEAL LTDA	53.037.997/0001- 10	PSIQUIATRIA	03	HABILITADA
21	ARTP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.380.129/0001- 40	PSIQUIATRIA	04	HABILITADA

[Assinatura]
Larissa da Silva
Diretora de Saúde
SMS Vitória da Conquista-BA
Matr. nº 015906

Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática Especializada
Mat. 306299

[Assinatura]
Manoel Rodrigues Bispo da Silva
Mat. 002711.3
Agente de Contratação



As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoesmvc@hotmail.com

Critério de julgamento: menor preço global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos/materiais de floricultura (Arranjos, Flores, Vasos, Coroa de Flores e Afins), sob demanda, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Prazo para envio da proposta: Até às 23h59min do dia 05/03/2025.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o objeto da contratação, Aviso, Termo de Referência e demais anexos acesse o link: <https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta>
Pesquisar pelo processo número: DL 005-2025.

Ou no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

As dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na sede da Câmara, através do e-mail mencionado ou pelo telefone (77) 3086-9687.

Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2025.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

VISO DE ESCLARECIMENTO PE 008/2025-FSVC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da PREGOEIRA, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados o ESCLARECIMENTO no edital de licitação: **que todos os profissionais de curso superior devem ser engenheiro clínico, engenheiro biomédico, engenheiro eletricitista ou engenheiro eletrônico, com especialização em engenharia clínica ou engenharia biomédica, devidamente registrados no CREA**, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 36, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 e Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 3.890, segunda, 20 de fevereiro de 2025, Página 07 de 15.

Bárbara Thaiane Santos de Brito
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 008/2025

CREDENCIAMENTO

TERCEIRA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Terceira Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Manoel Antônio de Souza da Silva
Mat. 7002711-6
Agente de Contratação



filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 3º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 3º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitido pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo com a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
18	ATENDVITA - SERVICOS MEDICOS LTDA	36.337.923/0001-80	MÉD. DO TRABALHO	05	HABILITADA
19	HUBMED SERVICOS MEDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	PSIQUIATRIA	06	HABILITADA
20	DAVI PEREIRA LEAL LTDA	53.037.997/0001-10	PSIQUIATRIA	03	HABILITADA
21	ARTP MED SERVICOS MEDICOS LTDA	50.380.129/0001-40	PEDIATRIA	04	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a primeira e a segunda Ata com os resultados parciais contento os números sequenciais de 01 à 17 se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. O prazo para interposição de recurso é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, devendo o mesmo ser protocolado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 3424-8516, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Praça Joaquim Correa, nº 55, Bairro: Centro. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação. lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE SRP N.º 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2025, Processo Administrativo n.º 59.800/2025. OBJETO: Materiais médicos e insumos para atendimento das pessoas ostomizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 26 de fevereiro de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: K VILAS BOAS MENEZES LTDA, CNPJ N.º 47.597.302/0001-52, vencedor dos lotes n.º 01, 04, 11 e 12 com o valor total de R\$ 346.495,500 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). LOTES DESERTOS: 06, 08, 09, 13 e 15. LOTES FRACASSADOS: 02, 03, 05, 07, 10 e 14.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO da 1ª Ata com Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**, processo 59799/2024, nos termos como se segue abaixo.

No Item 10 do quadro de habilitados e inabilitados, onde se lê:

10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/0001-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA
----	--	--------------------	--------------------	----	------------

Leia-se agora:

10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LOVERA LTDA	31.374.585/0001-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA
----	--	--------------------	--------------------	----	------------

O restante da Ata de mantém conforme publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 18-dição 3.904 de quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025, página 31 e 21 de 57. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 05 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação



Diante do exposto, a Administração **reitera a legalidade e pertinência das exigências questionadas e mantém inalteradas** as disposições contidas nos **itens 8.22.9 e 8.22.13** do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**.

DECISÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, esta Pregoeira acolhe a presente demanda, para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **ECLIN HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **21.834.589/0001-01**, e assim, o edital PE 008/2025-FSVC segue sem modificação, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório.

Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Vitória da Conquista, 28 de fevereiro de 2025.

Bárbara Thaiane Santos de Brito
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 008/2025

CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, **torna público a RETIFICAÇÃO da 1ª Ata com Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**, processo 59799/2024, nos termos como se segue abaixo.

No Item 10 do quadro de habilitados e inabilitados, **onde se lê:**

10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LORERA LTDA	31.374.585/0001-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA
----	-------------------------------------	--------------------	--------------------	----	------------

Leia-se agora:

10	JOSÉ ANTONIO MIRABAL LOVERA LTDA	31.374.585/0001-33	NEURO PEDIATRIA	09	HABILITADA
----	-------------------------------------	--------------------	--------------------	----	------------

O restante da Ata de mantém conforme publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 18-dição 3.904 de quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025, página 31 e 21 de 57. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 05 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE APOSTILAMENTO

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

108

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MIRELLE MEIRELES SOUZA nacionalidade brasileira, nascida em 16/10/1992, solteira, Médica, CPF nº 050.393.945-51, carteira de identidade nº 1399331663, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua da Conceição, 43, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-065, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA e nome fantasia CLINICA MEDICA MEIRELES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA PEDRO AFONSO, S/N, CENTRO, ARACATU, BA, CEP 46.130-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81000000156746



Certifico o Registro sob o nº 97949066 em 11/02/2020
Protocolo 204753457 de 11/02/2020

Nome da empresa CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA NIRE 29204709436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chanceia 388790345237524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 0802711-6
Agente de Contratação

Página 1

102

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MIRELLE MEIRELES SOUZA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIRELLE MEIRELES SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o

Req: 81000000156746



Certifico o Registro sob o nº 97949066 em 11/02/2020

Protocolo 204753457 de 11/02/2020

Nome da empresa CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA NIRE 29204709436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 388790345237524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Maniel Messias Bispo da Silva
Mat. 0007116
Agente de Contratação

Página 2

110

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA**

caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

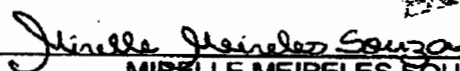
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de ARACATU, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Aracatu – BA, 7 de fevereiro de 2020.


MIRELLE MEIRELES SOUZA

Req: 81000000156746




Manoel Messias
Agente de Contr.



Certifico o Registro sob o nº 97949066 em 11/02/2020

Protocolo 204753457 de 11/02/2020

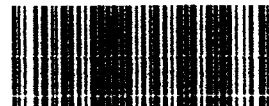
Nome da empresa CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA NIRE 29204709436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 388790345237524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204753457

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA
PROTOCOLO	204753457 - 11/02/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204709436

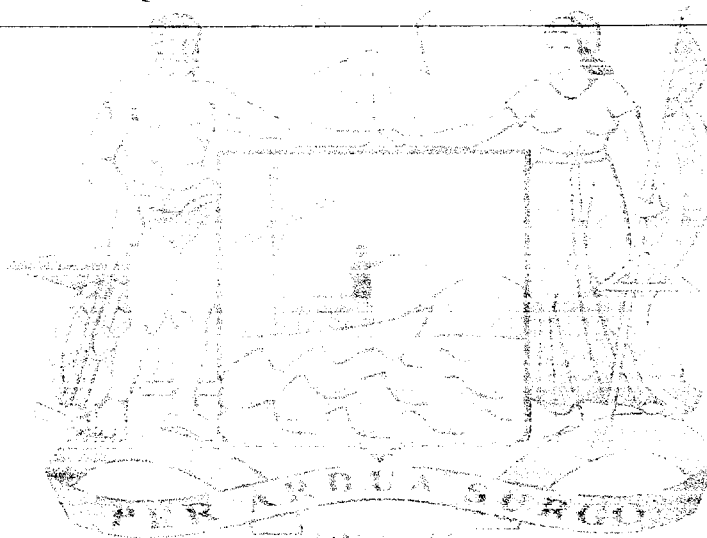
CNPJ 36.337.923/0001-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204709436 DE 11/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97949066



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97949066 em 11/02/2020

Protocolo 204753457 de 11/02/2020

Nome da empresa CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA NIRE 29204709436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 388790345237524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

12/02/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.337.923/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/02/2020	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA MEIRELES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA PEDRO AFONSO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 46.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATU	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORCONTABIL.AS@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 3424-9823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **14:48:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Mesquita da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA
CNPJ: 36.337.923/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:23 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **F965.7163.0983.DCEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Manoel Messias Gusmão da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.337.923/0001-80

Certidão nº: 84121284/2024

Expedição: 05/12/2024, às 11:47:46

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.337.923/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
M. Bispo da Silva
Agente de Contratação

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.337.923/0001-80
Razão Social: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA
Endereço: RUA PEDRO AFONSO SN / CENTRO / ARACATU / BA / 46130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122903085450543281

Informação obtida em 13/01/2025 10:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20250236736

RAZÃO SOCIAL	
	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 36.337.923/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

RUA LIBÉRIO ALVES MAIA

Aracatu

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1003/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome CLINICA MÉDICA MEIRELES LTDA		CPF/C.N.P.J 36.337.923/0001-80	C.G.A da Empresa 437144
Endereço: RUA PEDRO AFONSO CANGUÇU SN			
Bairro: CENTRO	CEP: 46130000	Município: Aracatu	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <https://www.aracatu.ba.gov.br/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
04/12/2024

Código de Controle da Certidão:

30581.1003.20241204.S150.20995

Certidão Válida até:04/03/2025



Manoel Messias da Silva
Mat. 07.027116
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Vigilância em Saúde | Coordenação de Vigilância Sanitária

Rua Capitão João José das Virgens, SN, centro

CEP: 46130-000 | Aracatu - Bahia

E-mail: fms@aracatu.ba.gov.br | Tel: (77) 3446-8506

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº:	Validade:
049/2024	17/12/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 49/2024, concede licença de funcionamento a:

Razão Social / Nome:

Clinica Médica Meireles LTDA

Nome Fantasia:

CPF / CNPJ:

Clinica Médica Meireles

36.337.923/0001-80

Endereço:

Rua Pedro Afonso Canguçu S/N

Bairro:

Cidade / Estado:

CENTRO

ARACATU, BAHIA

Responsável Legal:

CPF:

Mirelle Meireles Souza

050.393.945-51

Responsável Técnico:

Registro no Conselho:

Mirelle Meireles Souza

CRM-BA 35324

Tipo de Estabelecimento, Negócio ou Atividade:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO;

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;

LABORATÓRIOS CLÍNICOS;

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO PARA EXAMES COMPLEMENTARES E DE IMAGENS;

ATIVIDADE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS COMBINADOS COM BELEZA.

Aracatu, Bahia, 17 de Dezembro de 2024

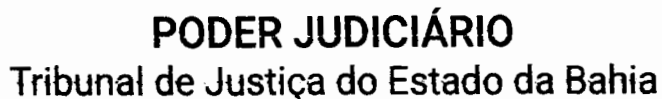
Marcela Amorim Teixeira Miranda
Secretaria de Saúde

Manoel Messias Bispo da Silva
Máx. 02711.6
Agente de Contratação

Nota: O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PEDIDO DE RENOVAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DE ANO ANTERIOR, COM ATENÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.



Manoel M.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	721.891,12D	579.690,94D
ATIVO CIRCULANTE	721.891,12D	579.690,94D
DISPONÍVEL	720.278,18D	578.078,00D
CAIXA	720.278,18D	578.078,00D
CAIXA GERAL	720.278,18D	578.078,00D
OUTROS CRÉDITOS	1.612,94D	1.612,94D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.612,94D	1.612,94D
SIMPLES A RECUPERAR	1.612,94D	1.612,94D
PASSIVO	721.891,12C	579.690,94C
PASSIVO CIRCULANTE	5.201,92C	6.529,73C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.634,60C	5.064,53C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.634,60C	5.064,53C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.634,60C	5.064,53C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.567,32C	1.465,20C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.256,68C	1.174,80C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	310,64C	290,40C
INSS A RECOLHER	310,64C	290,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	716.689,20C	573.161,21C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
RESERVAS	711.689,20C	568.161,21C
RESERVAS DE LUCROS	711.689,20C	568.161,21C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	708.689,20C	566.161,21C
RESERVA LEGAL	3.000,00C	2.000,00C

APACATI 31 de Dezembro de 2024

MIRELLE MEIRELES SOUZA
MÉDICO CLÍNICO
CPF: 050.393.945-51

Assinado de forma digital por
AMAURI SOARES
SANTOS:29640644587
Dados: 2025.01.13 11:09:31 -03'00'

AMAURI SOARES SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA014970/O-4
CPF: 296.406.445-87

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA	<u>190.881,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	<u>(30.207,10)</u>
RECEITA LÍQUIDA	<u>160.673,90</u>
LUCRO BRUTO	<u>160.673,90</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>(17.145,91)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>(17.145,91)</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>143.527,99</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>143.527,99</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>143.527,99</u>

ARACATU, 31 de Dezembro de 2024

MIRELLE MEIRELES SOUZA
MÉDICO CLÍNICO
CPF: 050.393.945-51

AMAUURI SOARES
SANTOS:29640644587

Assinado de forma digital por
AMAUURI SOARES
SANTOS:29640644587
Dados: 2025.01.13 11:10:55 -03'00'

AMAUURI SOARES SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA014970/O-4
CPF: 296.406.445-87

Manoel Messias Bispo da Silva
Máx. 01/27/16
Agente de Contratação

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	142.200,18 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	142.200,18 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	142.200,18	-107,09
	Passivo Circulante	-1.327,81	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	142.200,18	-107,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-1.327,81 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Patrimônio Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

MIRELLE MEIRELES SOUZA
MÉDICO CLÍNICO
CPF. 050.330.943-51

AMAURO SOARES
SANTOS:29640644587

Assinado de forma digital por
AMAURO SOARES
SANTOS:29640644587
Dados: 2025.01.13 11:12:04 -03'00'

AMAURO SOARES SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA014970/O-4
CPF. 296.406.443-87

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027118
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Mirelle Meireles Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.993.316-63 DATA DE EMISSÃO 21-01-2015

SOUZA MIRELLE MEIRELES

FILHO DE GILDÁSIO SILVA SOUZA

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MEIRELES

VITÓRIA DA CONQUISTA BA DATA DE EMISSÃO 16-10-1992

C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
1º OFÍCIO LV 219 FL 282 RT 089226
050.393.945-51

Francilda M. de Oliveira fanto

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/01/2015
Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 01.02711-6

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/01/2015
Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 01.02711-6

Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 01.02711-6
Agente de Contratação

1304

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Conselho Federal de Medicina - Brasil
 Conselho de Medicina de São Paulo

Nome: JOSELENE MEIRELES SOUZA
Registro: 112126

Endereço: RUA DO SOCORRO OLIVEIRA
 MEIRELES
 JOSELENE SILVA SOUZA

Assinatura: [Assinatura manuscrita]
Matrícula: 01.02711-8



CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 28/12/12
 Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 01.02711-8

Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 01.02711-8
 Agente de Contratação

CPF	056.393.945-53	
TÍTULO DE ELEITOR	9620	0000
141581930000	193	000
DATA DE NASCIMENTO	22/10/1922	
NATURALIDADE	MUNICÍPIO DA CONQUESTA-BA	
LOCAL DE CONTRATAÇÃO	SALVADOR-BA 03/02/2020	
440105		

VALIDAÇÃO DE IDENTIDADE PARA QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/10/2025
 Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 01.02711-8


 Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 01.02711-8
 Agente de Contratação

CERTIFICADO

Conferimos a **Mirelle Meireles Souza**, RG. 1399331663, o presente certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em:

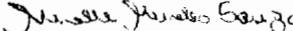
Psiquiatria na Clínica Médica e Cirúrgica

na área de conhecimento em Ciências da Saúde, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012 e D.O.U de 09/01/2012, realizado no período de 01/03/2021 a 28/02/2022, compreendendo 420 horas.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/06/2023
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.02711-8


Felipe de Freitas Mendonça Marques
Secretário Acadêmico da Pós-graduação


Mirelle Meireles Souza
Pós-graduado(a)


Prof. Dra. Olga Guilhermina Dias Farah
Diretora de Ensino Superior

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.02711-8
Agente de Contratação

Pós-graduação lato sensu

HISTÓRICO ESCOLAR 2021-5

Disciplina	Corpo Docente		Carga Horária	Nota da
	Professor	Titulação	h/a	Disciplina
Abordagem Prática	André Felipe Castro Ferreira Martins	Especialista	40	10,0
Diagnóstico dos Principais Transtornos Mentais	Monica di Pietro	Mestre	74	8,7
Metodologia do Trabalho Científico	Juliana Santana de Freitas	Doutora	20	9,6
Psicofarmacologia	Felipe Branco Arcadepani	Mestre	60	9,0
Psicopatologia Geral e Específico	Alfredo Maluf Neto	Especialista	92	9,0
Trabalho de Conclusão de Curso	Daniella Cristina Chanes	Doutora	60	9,6
Tratamento Farmacológico e Não Farmacológico dos Transtornos Mentais	Elton Yoji Kanomata	Especialista	74	8,5
Carga horária total em hora/aula	-----	-----	420	-----

Monografia: "EFICÁCIA DE UM PROGRAMA DE CUIDADOS MISTOS PARA A DESCONTINUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE BENZODIAZEPÍNICOS", aprovada com nota 9,6

OBSERVAÇÃO: Este curso cumpre as exigências regulamentares da Resolução nº 1 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

CERTIFICADO registrado sob o nº 4399/22
Fl. 97 do livro RC 07
Em 18 de novembro de 2022

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 002711-6
Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/11/2022
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.22711-6

Faculdade de Medicina de Petrópolis

Fundação Octacílio Gualberto



O Diretor da Faculdade de Medicina de Petrópolis, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 07 de Dezembro de 2019 e a colação de grau em 13 de dezembro de 2019, confere o título de **Médica** a

Mirelle Meireles Souza

brasileira, natural da Bahia, nascida em 16 de outubro de 1992, portadora da cédula de identidade nº 13993316 63, expedida pela SSP-BA, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petrópolis, 15 de Janeiro de 2020.

Fernanda da Cássia Mendes Malheiros
Fernanda da Cássia Mendes Malheiros
Secretária

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/01/2020
Manoel Messias Góes da Silva
Mat. 01.627.114-8

Mirelle Meireles Souza
Diplomada

Paulo Cesar Guimarães
Paulo Cesar Guimarães
Diretor

Paulo Cesar Guimarães

129

IES expedidora: FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS

Mantenedora: FUNDAÇÃO OCTACÍLIO GUALBERTO

CNPJ: 34.034.959/0001-60

Recredenciamento: Portaria MEC nº 1.202, de 14/11/2018, publicada no DOU nº 220, Seção 1, pág. 47, de 16/11/2018.

CURSO DE MEDICINA

Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 1.550, de 20/10/2009, publicada no DOU nº 201, Seção 1, pág. 09, de 21/10/2009.



IES registradora: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Mantenedora: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CNPJ: 28.523.215/0001-06

Recredenciamento: Portaria MEC nº 144, de 27/02/2013, publicada no DOU nº 40, Seção 1, Página 33, de 28/02/2013.

Diploma registrado sob o nº 108/20-9, Livro 2020/1, fls. 168, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

DCCD/DAE 07/02/2020

[Assinatura]

Diretor DCCD

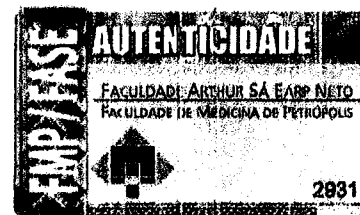
Nayhara Muniz de Brito Borges
Chefe DCCD/PROGRAD em Exercício
SIAPE: 3044286

Suzette Cabral Lopes
Diretora do DAE
Matr SIAPE 1082964

Visto *[Assinatura]*

Diretor do Departamento de Administração Escolar

Este documento pode ser validado no endereço: <http://www.fmpfase.edu.br/diploma>



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/09/2025
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.02711-6

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/09/2025
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.02711-6

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.02711-6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Cap. João José das Virgens, S/N, Centro., Aracatu, Bahia - CEP: 46.130-000

Tel.: 77 3446-8506 | E-mail: fms@aracatu.ba.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa Clínica Médica Meireles LTDA, inscrita no CNPJ nº 366.337.923/0001-80, prestou serviços de atendimento psiquiátrico no CAPS I deste município, tendo como responsável a médica Mirelle Meireles Souza, com carga horária de 20 horas semanais, no período de fevereiro de 2021 a março de 2024. Informo que a referida empresa desempenhou suas atividades de forma satisfatória, assegurando a qualidade e a excelência dos serviços prestados. Até a presente data, não há registros de ocorrências negativas que comprometam a qualidade do atendimento oferecido.

Aracatu, Bahia, 20 de janeiro de 2025.

Marcela Amorim Teixeira Miranda
Secretária de Saúde
Portaria Nº 08/2022



Marcela Amorim Teixeira Miranda
Secretária Municipal de Saúde
ARACATU/BA

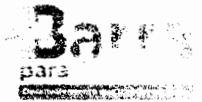

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação

131



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BARRA
DO CHOÇA**

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Declaração de prestação de serviços

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa Clínica Médica Meireles LTDA, inscrita no CNPJ n 366.337.923\0001-80, prestou serviços de atendimento psiquiátrico no Ambulatório de Especialidades deste município, tendo como responsável a médica Mirelle Meireles Souza, com carga horária de 20 horas semanais, no período de Janeiro a Dezembro do ano de 2024. Informo que a referida empresa desempenhou suas atividades de forma satisfatória, assegurando a qualidade e a excelência dos serviços prestados, Até a presente data, não há registros de ocorrências negativas que comprometam a qualidade do atendimento oferecido,

Barra do Choça, Bahia, 24 de Janeiro de 2025

Danilo Sousa Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Manoel Messias Brasil da Silva
Mat 0102746
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

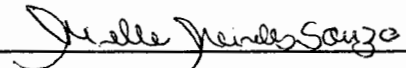
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Credenciamento N 015/2024

A empresa Clínica Médica Meireles LTDA com sede na Rua Pedro Afonso Canguçu, SN , Centro, Aracatu--BA, , inscrita no CNPJ nº366.337.923/0001-80, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 015/2024, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025



Mirelle Meireles Souza
CPF:05039394551


Manoel Mesquita
Ma-002116
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aracatu-BA

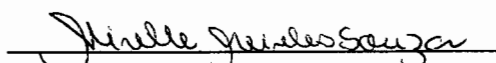
ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

Credenciamento N 015/2024

Clínica Médica Meireles LTDA com sede na Rua Pedro Afonso Canguçu, SN , Centro, Aracatu- BA, por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na Credenciamento Público nº 015/2024 que: a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal. b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025


Mirelle Meireles Souza
CPF:05039394551


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

Credenciamento N 015/2024

Empresa Requerente: Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ :nº366.337.923/0001-80

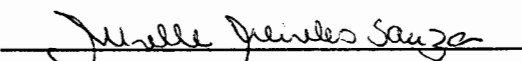
Destino: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do CREDENCIAMENTO nº 015/2024-SMS, eu Mirelle Meireles Souza, representante legal da empresa Clínica Médica Meireles LTDA, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em: Psiquiatria

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,


Mirelle Meireles Souza em 17/01/2025


Manoel Messias Jesus da Silva
Mat. 00027118
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

**ANEXO V
CADASTRO MÉDICO**

Credenciamento N 015/2024

Profissional Médico: Mirelle Meireles Souza

CREMEB: 35324 CPF: 05039394551

inscrição em Conselho de outro estado? Não

Vinculação com a instituição (Quando da contratação): Sócio [x] Empregado [] Outro []

**Endereço: Avenida Luís Eduardo Magalhães, Número 1000, bloco Apatá, Ap 202, Bairro Candeias,
Vitória da Conquista- BA CEP: 45028440**

Telefone Celular: (24) 9 8124-6230 E-Mail: mirelle_vc@hotmail.com

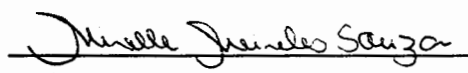
Graduação Médica – Instituição: Faculdade de Medicina de Petrópolis Ano: 2019

Especialidade: Pós Graduação em Psiquiatri na Clínica Médica de Cirúrgica

Instituição: Faculdade Israelita de Ciências de Saúde Albert Einstein

Ano de início: 2021 Ano de conclusão :2022

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.


Assinatura do Médico 17/01/2025


Manoel Messias Dias da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aracatu-BA

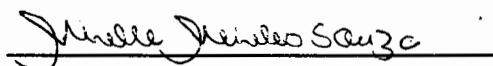
ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Credenciamento N 015/2024

A instituição Clínica Médica Meireles LTDA com sede na Rua Pedro Afonso Canguçu, SN , Centro, Aracatu--BA, , inscrita no CNPJ nº366.337.923/0001-80, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmadoDECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. 015/2024/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025.



Mirelle Meireles Souza

CPF:05039394551



Manoel Messias Lins da Silva
Mat. 010271-5
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

ANEXO VII
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento N 015/2024

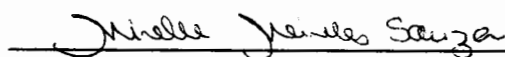
iiimo. Agente de Contratação do Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025.



Clínica Médica Meireles ,CNPJ nº366.337.923/0001-80, Mirelle Meireles Souza


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

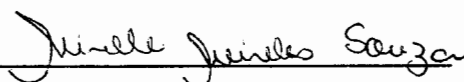
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

Credenciamento N 015/2024

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. (Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025.



Mirelle Meireles Souza

CPF:05039394551



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1702711.6
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

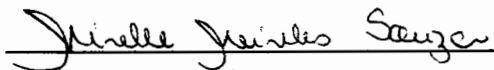
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Credenciamento N 015/2024

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo do ETP.

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025.



Mirelle Meireles Souza

CPF:05039394551



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aracatu-BA

ANEXO X

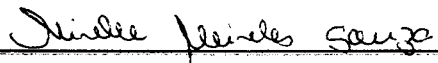
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 015/2024

Credenciamento N 015/2024

A instituição Clínica Médica Meireles LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua Pedro Afonso Canguçu, SN, Centro, Aracatu-BA por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Mirelle Meireles Spuza, portador da carteira de identidade nº 1399331663 e do CPF nº05039394551, DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc.
- III do art. 5º da Constituição Federal; III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025.



Mirelle Meireles Souza

CPF:05039394551


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BÁ

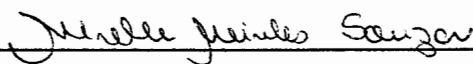
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento N 015/2024

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025.



Clínica Médica Meireles

CNPJ nº366.337.923/0001-80

Mirelle Meireles Souza



Manoel Messias Bezerra da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

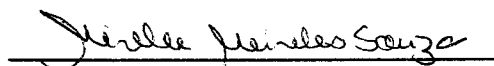
Credenciamento N 015/2024

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025.


Mirelle Meireles Souza
CPF:05039394551


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

ANEXO XIII
TERMO DE COMPROMISSO

Credenciamento N 015/2024

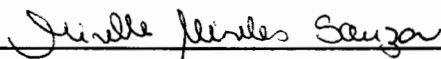
Contrada: Clínica Médica Meireles LTDA

✓ A Empresa é a responsável por garantir a CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS, caso ocorra interrupção dos serviços.

✓ NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS. Tais execuções só terão remuneração, caso haja AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

✓ Os serviços só poderão ser EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá serviços prestados sem contrato PRÉVIO. Obs: O Representante Legal da empresa deverá DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado. Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

Vitória da Conquista, 17 de Janeiro de 2025.



Clínica Médica Meireles
CNPJ nº366.337.923/0001-80
Mirelle Meireles Souza



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

145

Manoel Messias Nisipo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação

CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA
CNPJ: 36.337.923/0001-80



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00678022E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

CNPJ: 36.337.923/0001-80

Endereço: RUA PEDRO AFONSO, SN, CENTRO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025


Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Conciliação

146

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20250236736**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 36.337.923/0001-80

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 13/01/2025 VÁLIDA ATÉ 14/03/2025**

Manoel Messias Jesus da Silva
Maz 2002711-8
Agente de Contratação

147

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 36.337.923/0001-80

Razão social: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

Nome fantasia: CLINICA MEDICA MEIRELES

Resultado da consulta em 29/01/2025 08:39:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 6802711-5
Agente de Contratação

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.337.923/0001-80

Razão social: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

Nome fantasia: CLINICA MEDICA MEIRELES

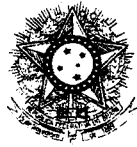
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011703345450543289
19/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122903085450543281
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121003455450543280
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112103405450543229
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202405450543230
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421115450543248
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521355450543228
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090620055450543213
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081802365450543236
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073019465450543299
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071105345450543214
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062202085450543298
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060302225450543210
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519295450543297
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042604535322359246
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040704033396060031
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908401715173781
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907535749824234
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001500083638118
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012207341739087100
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319321889830966
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505551005458501
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112602182440682960
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705595999456541
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101908143195960506
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093002024383996542
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091119550623651619
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082319564198207294
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406342144123967
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071603374871312999

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102716
Agente de Contratação

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062709014187537776
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060802153173059688
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052002210115458912
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050101473665905117
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041202173600300858
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032402082031587008
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030501540937609963
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021402223102927798

Resultado da consulta em 29/01/2025 08:37:12


Manuel Messias Bispo da Silva
 Mat. 0002711-D
 Agente de Contracoste



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.337.923/0001-80

Certidão nº: 84121284/2024

Expedição: 05/12/2024, às 11:47:46

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.337.923/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Márcio Messias Bispo da Silva
Márcio B. S.
Agente de Contratação

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.337.923/0001-80

Código de Controle: F965.7163.0983.DCEF

Data da Emissão: 05/12/2024

Hora da Emissão: 11:50:23

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/12/2024, com validade até 03/06/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Mannel Messias Bispo da Silva
Mat. 0302711-6
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.337.923/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA MEIRELES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA PEDRO AFONSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 46.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORCONTABIL.AS@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3424-9823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **08:32:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Messias Dias da Silva
Mat. 0102711-9
Agente de Contratação

153



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

204753457

Chancela/Controle

388790345237524

Exibir Imagem 

Voltar


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027113
Agente de Contratação

154



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

RUA LIBÉRIO ALVES MAIA

Aracatu

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1003/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome CLINICA MÉDICA MEIRELES LTDA		CPF/C.N.P.J 36.337.923/0001-80	C.G.A da Empresa 437144
Endereço: RUA PEDRO AFONSO CANGUÇU SN			
Bairro: CENTRO	CEP: 46130000	Município: Aracatu	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <https://www.aracatu.ba.gov.br/>.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

04/12/2024

Código de Controle da Certidão:

30581.1003.20241204.S150.20995

Certidão Válida até: 04/03/2025



Mannel Messias Sousa da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

Processo Administrativo nº: **59799/2024**
Empresa: **CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA**

Data da Diligência: **04/02/2025**
Prazo para Resposta: **12/02/2025**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa acima identificada apresentou, na data de **07/02/2025**, os documentos e/ou informações solicitadas no âmbito da diligência referente ao processo administrativo mencionado.

A Comissão Técnica do **CREDENCIAMENTO Nº 15/2024** recebeu e analisou os documentos conforme as disposições legais e do edital.

Segue abaixo o resumo dos documentos apresentados:

1. Ausência do documento que comprove disponibilidade de carga horária no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 4.1.4:
Documentação devidamente apresentada.
2. Ausência de Comprovante de cadastramento no CNES (disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/>), item 5.5. Caso a empresa preste serviço sem estabelecimento aberto, estará **DISPENSADA** do cadastro no CNES, apresentar declaração assinada pelo proponente de que a empresa não possui estabelecimento aberto para o desenvolvimento de suas atividades, item 5.7:
Documentação (DISPENSA) devidamente apresentada.
3. Ausência da relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, item 5.8; (sugestão de modelo através deste link <https://bit.ly/3CIRTdm> ou em anexo neste e-mail):
Documentação devidamente apresentada.

Com o consentimento mútuo, a **Comissão Técnica** e o(a) representante da empresa **CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA**, confirmam a documentação completa de acordo com as disposições legais e do edital, no que compete à habilitação técnica.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2025.

Comissão Técnica


Gabriela Patoz Aguiar Moura
Diretora de Atenção
Programática e Espacial
Mat. 30021.0

Representante da Empresa Proponente


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

156

Vínculos Por Profissional

Data: 07/02/2025

NOME: MIRELLE MEIRELES SOUZA

CNS: 704009802763168

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
290290	BA	BARRA DO CHOCA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2402777		USF DO BAIRRO PEDRO SANTINO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
290290	BA		225133 - MEDICO PSQUIATRA	2402823		AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	10	0	10
290290	BA	BARRA DO CHOCA	225133 - MEDICO PSQUIATRA	3656543		USF ALTO DA BARRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0	20

Total de vínculos cadastrados: 3

Total : 0 70 0 70

Angel Mesias Pires da Silva
M.t. 610276316
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

Clínica Médica Meireles LTDA

Eu Mirelle Meireles Souza, portador(a) do CPF 05039394551, em nome da empresa Clínica Médica Meireles LTDA, declaro que não possuo estabelecimento aberto para o desenvolvimento de atividades, razão pela qual não disponho de CNES do estabelecimento.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRELLE MEIRELES SOUZA
Data: 07/02/2025 12:46:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mirelle Meireles Souza
CPF:05039394551


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Clínica Médica Meireles LTDA

CNPJ: 366.337.923/0001-80

Endereço: Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aaractu-BA

Clínica Médica Meireles LTDA

Nº de ordem	Nome do profissional	CPF	Quantidade de turnos por semana (Disponibilidade profissional)	Especialidade	Nº CRM
1	Mirelle Meireles Souza	050.393.945-51	2	Psiquiatria	35324

g vb

Documento assinado digitalmente
MIRELLE MEIRELES SOUZA
Data: 07/02/2025 12:44:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mirelle Meireles Souza
CPF:05039394551


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

N 021/25

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



PROCESSO 18987/2025 – Interno

Data de Abertura:
27/02/2025

Requerente:
GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES

DETALHAMENTO:
GEP: 18987/2025 – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO
PÚBLICO DE PSQUIATRIA – EDITAL 015/2024 – CLINICA MEDICA MEIRELES
LTDA.

RECEBIDO EM
11/03/2025
15:15 hs

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-9
Agente de Contratação



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

EXEMPLO PARA A BAHIA

GEP: 18987/2025 – NA/DA/SMS

Vitória da Conquista, 07 de Março de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Lorena Freire de Oliveira
Coordenadora de Material e patrimônio - SEMGI

Prezada,

Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para atendimento do Credenciamento, conforme a justificativa e o quantitativo enviado pela Unidade Requisitante, mediante CI anexada nos autos desta solicitação.

Credenciamento Nº 015/2024, Processo Administrativo 18987/2025 tendo como prestador, **CLÍNICA MÉDICA MEIRELES LTDA –CNPJ 36.337.923/0001-80**

Na certeza do pronto atendimento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

ROZANA LUCENA SILVEIRA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO – SMS

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 307285

FERNANDA DE OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Dept. de Licitações
para análise e providências

Thiago Leal Menezes

Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9
11/03/2025

Manoel Messias Bueno da Silva
Mat. 002711-6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

Protocolo - **18987/2025**

Ref. Solicitação de contratação credenciamento público de Psiquiatria (Edital 015/2024) - CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

Vitória da Conquista, 27 de fevereiro de 2025

De: Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Para: Diretoria Administrativa

Prezados (as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, nessa oportunidade, encaminhamos a solicitação para contratação da empresa CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA, devidamente registrada no CNPJ nº 36.337.923/0001-80, habilitado no Processo de Credenciamento 015/2024 (GEP 59799/2024), conforme os critérios estabelecidos no processo. Informo que o referido profissional atuará como médico ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA nos serviços de Saúde Mental do município. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme Edital do Credenciamento. Para melhor condução, seguem os nomes dos fiscais do contrato: Dione de Jesus Santos (Mat. 0714073-8) e Vinicius Lemos da Silva Reis (Mat. 24132-0). Segue abaixo tabela descritiva com turnos e valores que serão praticados.

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÉDICOS	TURNO SEMANAL	TURNO ANO	VALOR DO TURNO	VALOR ANUAL
PSIQUIATRIA	1	2	104	R\$ 552,00	R\$ 57.408,00

Nada mais para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriela Pater Anuiar Marques
Diretoria de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3455

Manoel Macias Brito da Silva
Mat. 070271-6
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA

GABRIELA PATEZ AGUIAR MARQUES

30629-9

DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - SMS

*Gabriela Patez Aguiar Marques
Diretora de Atenção
Programática e Especializada
Mat. 306299*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3455



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

163



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 16487 / 2025

— CONCEDIDO À —

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

CPF/CNPJ: 36.337.923/0001-80

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 26/02/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 99489c1f


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711-6
Agente de Contratação

164



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251115166

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	36.337.923/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 002711.6
Agente de Contratação

165



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA
CNPJ: 36.337.923/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:23 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **F965.7163.0983.DCEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Maciel
Manoel Maciel
Mat. 010.2711.6
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.337.923/0001-80

Certidão nº: 11374825/2025

Expedição: 26/02/2025, às 15:27:44

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.337.923/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Rosa da Silva
Mat. 0002711-6
Agente de Contratação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.337.923/0001-80

Razão

CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

Social:

Endereço:

RUA PEDRO AFONSO SN / CENTRO / ARACATU / BA / 46130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513495450543291

Informação obtida em 26/02/2025 15:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Manoel Messias
Mat. 0102714.6
Agente de Contratação

168



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Protocolo (Nº)	18987/2025
Data e hora	27/02/2025 17:28:53
Texto de envio	Solicitação de contratação credenciamento público de Psiquiatria (Edital 015/2024) - CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

Gabriela Patez Aguiar Marques
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de contratação credenciamento público de Psiquiatria (Edital 015/2024) - CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA SMS Gabriela Patez Aguiar Marques	Prezados (as), Cumprimentando-os(as) cordialmente, nessa oportunidade, encaminhamos a solicitação para contratação da empresa CLINICA MEDICA ME [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
18987/2025

Data/Hora de origem:
27/02/2025 17:28:53

Local (Origem):
SMS - Diretoria de Atenção Programática e Especializada

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____

Manner Mesquita Bispo da Silva
18987/2025
Agente de Contabilidade

**MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA****SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA****BAHIA****34.308.797/0001-00****NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000125/2025 - LIBERADA****Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2025

Ficha : 12113916001

Data : 06/03/2025

Data Ref.: 06/03/2025

Valor : **43.056,00**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0705 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

Projeto/Atividade : 1.211 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903950001 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Fonte de Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. contratação de profissional médico PSQUIATRA para atuar nos serviços de Saúde Mental.

Saldo Anterior Ficha	399.076,70	Valor Pré Empenho	43.056,00	Saldo Disponível	356.020,70
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(quarenta e três mil cinqüenta e seis reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : GEP18987/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903950001 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

43.056,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	43.056,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	43.056,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	43.056,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	43.056,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 06 de março de 2025

Ednae dos Santos Pardini
Diretor Financeiro
Mat. 245590
Marcelo Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA

Protocolo - **18987/2025**

Solicitação de contratação credenciamento público de Psiquiatria (Edital 015/2024) - CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

Vitória da Conquista, 06 de março de 2025

Considerando o princípio orçamentário da anualidade, foi realizada reserva orçamentária em montante suficiente para acorrer as despesas durante o exercício financeiro de 2025.

Juntamos ao processo reserva com classificação orçamentária.

Segue para análise e providências.

EDINAEL DOS SANTOS PARDIM
DIRETOR FINANCEIRO
24559-0
DIRETORIA FINANCEIRA - SMS

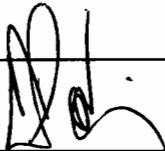
Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
1740





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA FINANCEIRA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Financeira
Protocolo (Nº)	18987/2025
Data e hora	06/03/2025 15:58:08
Texto de envio	Solicitação de contratação credenciamento público de Psiquiatria (Edital 015/2024) - CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA
	
Edinael dos Santos Pardim Responsável pelo envio	SMS - Diretoria Financeira Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de contratação credenciamento público de Psiquiatria (Edital 015/2024) - CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA SMS Edinael dos Santos Pardim	Considerando o princípio orçamentário da anualidade, foi realizada reserva orçamentária em montante suficiente para acorrer as despesas durante o exercíc [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
18987/2025

Data/Hora de origem:
06/03/2025 15:58:08

Local (Origem):
SMS - Diretoria Financeira

Local (Destino):
SMS - Núcleo Administrativo

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____


Manoel Messias de Souza Silva
Mat. 01027115
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	18987/2025
Data e hora	07/03/2025 13:53:41
Texto de envio	Solicitação de contratação credenciamento público de Psiquiatria (Edital 015/2024) - CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA

Rozana Lucena Silveira
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS	
Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de contratação credenciamento público de Psiquiatria (Edital 015/2024) - CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA SMS Rozana Lucena Silveira	Prezada, Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para atendimento do Credenciamento , conforme a justificativa e o quantitativo enviado pela Unidade Requisitante, [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
18987/2025

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Data/Hora de origem:
07/03/2025 13:53:41

Local (Destino):
SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____

SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Manoel Messias Pinheiro da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

173



PROCESSO: 18987/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere à **contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA.**

Informo que a despesa prevista será ocorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
2600	1211	339039	600	57.408,00

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 06 de março de 2025.

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matrícula: 24559n

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0162716
Agente de Contratação



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

www.pmvc.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

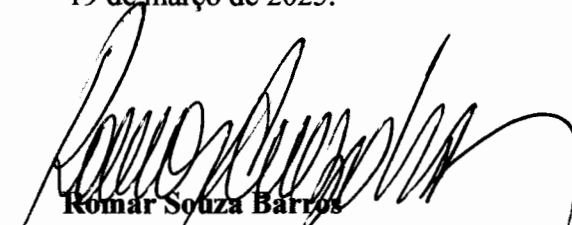
Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Departamento de Licitações - CECP/CMP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 18987/2025, visando à contratação da pessoa jurídica **CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.337.923/0001-80**, cujo profissional indicado ao credenciamento atuará como **ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA nos serviços de Saúde Mental do município**, conforme disciplinado nos serviços contemplados no Edital e Anexos do chamamento público para **Credenciamento nº 015/2024**, que tem como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023**. Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal., junto à **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Vitória da Conquista, nos termos e condições constantes no Edital e anexos do Credenciamento 015/2024. Determino ao Departamento de Licitações da Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA,

19 de março de 2025.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 18987/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de pessoa de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023 cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujos a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 015/2025, processo administrativo nº 59799/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde, cujo solicitante da despesa é a Secretária Sra. Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe com a atuação da Agente de Contratação designado, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, afim de que seja adjudicado o objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.337.923/0001-80**

Atuou, nesse processo, a Sra. Maria José Viana Santos, Advogada Pública Municipal OAB/BA 40.978 - Mat. 24432-2, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico nº 341/2024, datado de 30 de outubro de 2024.

Também merece destaque a tarefa dos servidores Dione de Jesus Santos, mat. 0714073-8 e Vinicius Lemos da Silva Reis, mat. 24132-0, que juntos serão responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados.

No presente ato de ratificação, registro:

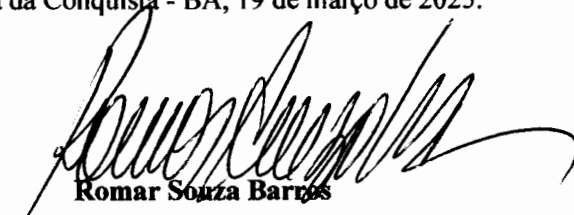
- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com o eminente Sra. Maria José Viana Santos.
- b) que os valores ora contratados se encontram regulamente verificados pela Unidade Requisitante que atesta sua compatibilidade à demanda usual de mercado.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por ratificar a presente contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 021/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 19 de março de 2025.

Adjudico e Ratifico,


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 080201/8
Agente de Contratação



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações**

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18987/2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se o Agente de Contratação, o Sr. Manoel Messias Bispo da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 05 de abril de 2023 para apreciar pedido formulado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, através do Protocolo 18987/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação por inexigibilidade de licitação da Pessoa Jurídica: **CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.337.923/0001-80**, com endereço. Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aracatu – Bahia — Bahia para prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023 cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal de acordo solicitação expressa na comunicação interna, **protocolo GEP 18987/2025**. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da empresa susodita, reputada **credenciada**, devidamente **habilitada** nos termos da legislação vigente, tendo em vista a realização de chamamento público para **CREDENCIAMENTO Nº 015/2024, Processo Administrativo nº 59799/2024**, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 17 — Edição 3.859, terça-feira 03 de dezembro de 2024. Página 7 de 14; no Diário Oficial da União, Seção 3, página 232, edição de terça-feira 03 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Estado da Bahia - Salvador, Sábado, 30 de novembro de 2024 - ano CIX – nº 24.047 e no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, no caderno Política de Sábado, 30/11, e domingo, 1º/12/2024. Considerando que é obrigação da Administração Pública atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde, o Credenciamento de pessoa jurídica com foco em Especialidades Médicas vem em alinhamento a esta esteira e se apresenta como mais um desses esforços para melhorar as condições, diversificar e ampliar a quantidade dos atendimentos. No caso em tela, a Secretaria Municipal de Saúde optou pelo credenciamento com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, posto que há inviabilidade de competição pelo poder público em casos de prestações de serviços privados de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Por se tratar de valores pré-fixados pela Administração Pública, ficam os interessados condicionados a aceitarem a oferta do poder público, considerando deste modo o chamamento público para Credenciamento anexado aos autos a melhor escolha para efetivação da demanda. Outrossim, vê-se que a empresa supramencionada, além de atender às qualificações exigidas no referido Credenciamento nº 015/2024, apresenta ofício de capacidade de oferta do serviço a ser prestado bem como indica o especialista, Dra. **Mirelle Meireles Souza, CREMEB: 35324**, que atuará como **ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA** nos serviços de Saúde Mental do município, condizente com a necessidade da Administração Pública. Isto posto, o credenciamento se mostrou a opção mais adequada para realização da presente contratação,” Insta destacar que o Tribunal de Contas da União, através do seu Tribunal Pleno nos aponta, *in litteris*: “o credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição, não expressamente mencionado no art. 25 da Lei (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a administração tem por objetivo dispor de maior rede possível de prestadores de serviços. Nesta situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir um número de contratados (Acórdão 3567/2014-Plenário, revisor Benjamin Zymler)”. Faço saber ainda: “é possível a utilização do credenciamento para prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS ante as suas peculiaridades, que envolvem, entre outros, preço pré-fixado e nível de demanda superior a oferta (Acórdão 1215/2013-Plenário relator Aroldo Cedraz)”. Também: “o credenciamento pode ser utilizado para contratações de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde, quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior a oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dá de forma objetiva e impessoal



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações**

(Acórdão 352/2016-Plenário, Benjamin Zymler)". Por fim: uma vez inexistindo possibilidade de concorrência consoante o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021. **"É inexigível a licitação quando inviável a competição."** Desta forma, verifica-se o atendimento de todos os elementos necessários à caracterização da **inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021**, pois a especificidade do objeto e a exigência de especialização acarretam a inviabilidade jurídica de competição. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita sob o nº. **600**, Órgão: **2600**, Ação: **1211**, Elemento de Despesa: **339039**, no importe total de **R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais)**, correspondente ao total de **104 turnos com valor individual de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, considerando o previsto no Item 8.1. no Edital do Credenciamento 015/2024. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores Dione de Jesus Santos, mat. 0714073-8 e Vinicius Lemos da Silva Reis, mat. 24132-0. Ante o exposto, com base na análise da documentação constante no processo administrativo em tela, nas razões e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, com o amparo do Parecer Jurídico nº 341/2024, datada de 30 de outubro de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, e assinado pela operadora do direito Sra. Maria José Viana Santos, Advogada Pública Municipal OAB/BA 40.978 - Mat. 24432-2, conforme disposição do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **resolve o Agente de Contratação, julgar INEXIGÍVEL o processo licitatório**. Cabe destacar que a análise do Agente de Contratação se restringe apenas as documentações elencadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações de natureza técnica foram verificadas pela Unidade Requisitante. Ressalta-se ainda que o processo, incluindo objeto, avaliações e valores foram regularmente determinados pelo órgão competente, fato confirmado com a aposição da assinatura da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde no Termo de Referência e na Comunicação que determina a contratação do objeto. Também merece destaque a tarefa dos servidores, Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques, Sr. Dione de Jesus Santos e Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, que juntos são responsáveis pela análise técnica da presente contratação. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e a ratificação nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista, 19 de março de 2025.


Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1732718
Agente de Contratação



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Processo nº 18987/2025

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitada por meio do **processo nº 18987/2025**, cujo a empresa se encontra devidamente credenciada através do chamamento público, **CREDENCIAMENTO N.º 015/2024** - Processo Administrativo nº 59799/2024 do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.337.923/0001-80** com especialista credenciado que atuará como **ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA** nos serviços de Saúde Mental do município. **VALOR TOTAL: R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais)**, correspondente ao total de **104 turnos com valor individual de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. **RATIFICAÇÃO EM:** 19 de março de 2025. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Centro de Apoio à Vida (CAAV). VALOR TOTAL: R\$ 79.488,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais), correspondente ao total de 144 turnos com valor individual de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais). A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. RATIFICAÇÃO EM: 19 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 PROCESSO Nº 17905/2025

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitada por meio do **processo nº 17905/2025**, cujo a empresa se encontra devidamente credenciada através do chamamento público, **CREDENCIAMENTO N.º 015/2024 - Processo Administrativo nº 59799/2024** do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA MEDCLINIC - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.295.573/0001-10**, com especialista credenciado que atuará como **GINECOLOGISTA E OBSTETRA no CENTRO DE APOIO À VIDA (CAAV) . VALOR TOTAL: R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais)**, correspondente ao total de 120 turnos com valor individual de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais). A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. RATIFICAÇÃO EM: 19 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 PROCESSO Nº 18987/2025

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitada por meio do **processo nº 18987/2025**, cujo a empresa se encontra devidamente credenciada através do chamamento público, **CREDENCIAMENTO N.º 015/2024 - Processo Administrativo nº 59799/2024** do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.337.923/0001-80** com especialista credenciado que atuará como **ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA nos serviços de Saúde Mental do município. VALOR TOTAL: R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais)**, correspondente ao total de 104 turnos com valor individual de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais). A vigência do contrato é de

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias da Silva
Máx. 01/03/2025
Agente de Contratação
180



12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. RATIFICAÇÃO EM: 19 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSO Nº **18988/2025**

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, solicitada por meio do **processo nº 18988/2025**, cujo a empresa se encontra devidamente credenciada através do chamamento público, **CREDENCIAMENTO N.º 015/2024** - Processo Administrativo nº 59799/2024 do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA FERNANDO FERNANDES GONCALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.884.357/0001-76 com especialista credenciado que atuará como **médico ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA nos serviços de Saúde Mental do município**. **VALOR TOTAL: R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais), correspondente ao total de 104 turnos com valor individual de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. RATIFICAÇÃO EM: 19 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **011/2025 - RETIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2025 - RETIFICADO

Nº Processo: 61.627/2024. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO JUNTO À DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, com recursos provenientes dos tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 10/04/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0077116
Agente de Contratação
181



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações**

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18987/2025

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se o Agente de Contratação, o Sr. Manoel Messias Bispo da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 05 de abril de 2023 para apreciar pedido formulado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, através do Protocolo **18987/2025**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação por inexigibilidade de licitação da Pessoa Jurídica: **CLINICA MEDICA MEIRELES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.337.923/0001-80**, com endereço. Rua Pedro Afonso Canguçu SN, Centro, Aracatu – Bahia — Bahia para prestação de serviços médicos especializados com a finalidade de complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023 cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal de acordo solicitação expressa na comunicação interna, **protocolo GEP 18987/2025**. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da empresa susodita, reputada **credenciada**, devidamente **habilitada** nos termos da legislação vigente, tendo em vista a realização de chamamento público para **CREDENCIAMENTO Nº 015/2024, Processo Administrativo nº 59799/2024**, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – Bahia, Ano 17 — Edição 3.859, terça-feira 03 de dezembro de 2024. Página 7 de 14; no Diário Oficial da União, Seção 3, página 232, edição de terça-feira 03 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Estado da Bahia - Salvador, Sábado, 30 de novembro de 2024 - ano CIX – nº 24.047 e no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, no caderno Política de Sábado, 30/11, e domingo, 1º/12/2024. Considerando que é obrigação da Administração Pública atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde, o Credenciamento de pessoa jurídica com foco em Especialidades Médicas vem em alinhamento a esta esteira e se apresenta como mais um desses esforços para melhorar as condições, diversificar e ampliar a quantidade dos atendimentos. No caso em tela, a Secretaria Municipal de Saúde optou pelo credenciamento com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, posto que há inviabilidade de competição pelo poder público em casos de prestações de serviços privados de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Por se tratar de valores pré-fixados pela Administração Pública, ficam os interessados condicionados a aceitarem a oferta do poder público, considerando deste modo o chamamento público para Credenciamento anexado aos autos a melhor escolha para efetivação da demanda. Outrossim, vê-se que a empresa supramencionada, além de atender às qualificações exigidas no referido Credenciamento nº 015/2024, apresenta ofício de capacidade de oferta do serviço a ser prestado bem como indica o especialista, **Dra. Mirelle Meireles Souza, CREMEB: 35324**, que atuará como **ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA** nos serviços de Saúde Mental do município, condizente com a necessidade da Administração Pública. Isto posto, o credenciamento se mostrou a opção mais adequada para realização da presente contratação.” Insta destacar que o Tribunal de Contas da União, através do seu Tribunal Pleno nos aponta, *in litteris*: “o credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição, não expressamente mencionado no art. 25 da Lei (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a administração tem por objetivo dispor de maior rede possível de prestadores de serviços. Nesta situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir um número de contratados (Acórdão 3567/2014-Plenário, revisor Benjamin Zymler)”. Faço saber ainda: “é possível a utilização do credenciamento para prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS ante as suas peculiaridades, que envolvem, entre outros, preço pré-fixado e nível de demanda superior a oferta (Acórdão 1215/2013-Plenário relator Aroldo Cedraz)”. Também: “o credenciamento pode ser utilizado para contratações de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde, quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior a oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dá de forma objetiva e impessoal



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações**

(Acórdão 352/2016-Plenário, Benjamin Zymler)". Por fim: uma vez inexistindo possibilidade de concorrência consoante o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021. **"É inexigível a licitação quando inviável a competição,"**. Desta forma, verifica-se o atendimento de todos os elementos necessários à caracterização da **inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021**, pois a especificidade do objeto e a exigência de especialização acarretam a inviabilidade jurídica de competição. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita sob o nº. 600, Órgão: 2600, Ação:1211, Elemento de Despesa: 339039, no importe total de **R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais)**, correspondente ao total de **104 turnos com valor individual de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. considerando o previsto no Item 8.1. no Edital do Credenciamento 015/2024. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores Dione de Jesus Santos, mat. 0714073-8 e Vinicius Lemos da Silva Reis, mat. 24132-0. Ante o exposto, com base na análise da documentação constante no processo administrativo em tela, nas razões e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, com o amparo do Parecer Jurídico nº 341/2024, datada de 30 de outubro de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, e assinado pela operadora do direito Sra. Maria José Viana Santos, Advogada Pública Municipal OAB/BA 40.978 - Mat. 24432-2, conforme disposição do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **resolve o Agente de Contratação, julgar INEXIGÍVEL o processo licitatório**. Cabe destacar que a análise do Agente de Contratação se restringe apenas as documentações elencadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações de natureza técnica foram verificadas pela Unidade Requisitante. Ressalta-se ainda que o processo, incluindo objeto, avaliações e valores foram regularmente determinados pelo órgão competente, fato confirmado com a aposição da assinatura da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde no Termo de Referência e na Comunicação que determina a contratação do objeto. Também merece destaque a tarefa dos servidores, Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques, Sr. Dione de Jesus Santos e Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, que juntos são responsáveis pela a análise técnica da presente contratação. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e a ratificação nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista, 19 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2002711-8
Agente de Contratação

183